



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4356—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	70
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	95
PRESIDÊNCIA.....	95
DIRETORIA GERAL.....	96
CENTRAL DE COMPRAS.....	103
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	103
DIRETORIA FINANCEIRA	104
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	106
ESMAT	109

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Pautas

PAUTA Nº 34/2018

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua **34ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2018**, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

1-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019775-81.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0028419- 71.2017.827.2729 - 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DO TOCANTINS - ASFETO.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011340-84.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 0001921-70.2018.827.2706 - 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO

AGRAVANTE: P. C. B. DE M.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: Y. L. B. M.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010541-41.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0004242-30.2018.827.2722.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

AGRAVADO: JUSCELINO PEREIRA DA CUNHA.

ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006602-53.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NUMERO: 0006894-96.2018.827.2729.**AGRAVANTE: JOSE SAO JOSE.**

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO/ALMIRO DE FARIA JUNIOR.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): DANIEL SOUZA AGUIAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014255-09.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0008367-89.2018.827.2706,
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.**AGRAVANTE: MAURICIO TEIXEIRA MARTINS DA COSTA FILHO.**

ADVOGADO(A): REINALDO PAGANI PEREIRA CARDOSO/NAYARAH RIBEIRO DA SILVA VAZ.

AGRAVADO: HOSPITAL SÃO LUCAS DE ARAGUAÍNA LTDA.ADVOGADO(A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI/ELCIO ERIC GOES SILVA/MARCOS PAULO RODRIGUES DE
CARVALHO.**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****6-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0011988-64.2018.827.0000 APENSOS
(00119886420188270000).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0001681- 90.2015.827.2737, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PORTO NACIONAL-TO**AGRAVANTE: ASSOC. DOS PESCADORES, PISICULTORES E AGRICULTURA FAMILIAR DO LOT. PORTEIRINHA III
ETAPA.**

ADVOGADO(A): AAHRÃO DE DEUS MORAES.

AGRAVADO: INVESTCO S/A.ADVOGADO(A): FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/GISELLE
COELHO CAMARGO/WALTER OHOFUGI JUNIOR.**1º INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO E SEM TERRA DO ESTADO DO TOCANTINS/DARCY AIRES
CARDOSO.****2º INTERESSADO: ANTONIA CELIA PIRES DE SOUSA**

ADVOGADO(A): CARLOS CANROBERT PIRES.

3º INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RAIOS DO SOL NASCENTE DA MARGEM ESQUERDA DO RIO TOCANTINS E REGIÃO

ADVOGADO(A): FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA

4º INTERESSADO: FRANCISCO DA COSTA ALENCAR/ROSA DE LIMA MARTINS BISPO.

ADVOGADO(A): JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011386-73.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER E RESTITUIÇÃO DE PERDAS E DANOS N o 0042404- 10.2017.827.2729, 5 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: DISTRIBUIDORA DE DOCES PALMAS LTDA - ME.

ADVOGADO(A): MAURICIO IVONEI DA ROSA.

AGRAVADO: PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO LORENZI DE CASTRO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****8-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010554-40.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 5017060-78.2013.827.2729.

AGRAVANTE: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA.

ADVOGADO(A): VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA/DAYANA DA SILVA ALVES DE ASSIS.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****9-AGRAVO DE INSTRUMENTO- AI 0014652-68.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5002942-06.2012.827.2706.

AGRAVANTE: ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S/A.

ADVOGADO(A): BRAZ PESCE RUSSO/JACK IZUMI OKADA/PRISCILA PICARELLI RUSSO.

1º AGRAVADO: AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA.

ADVOGADOS: REINALDO PAGANI PEREIRA CARDOSO/EDUARDO DA SILVA CARDOSO.

2º AGRAVADOS: JOAO CAETANO GONTIJO/CARMEM LOPES GONTIJO.

ADVOGADOS: REINALDO PAGANI PEREIRA CARDOSO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****10-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOS) - AI 0009793-09.2018.827.0000 APENSOS (00097930920188270000) - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 17 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº. 5001688-60.2011.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: ANTONIO LOPES BRAGA JUNIOR.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023561-36.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS
NUMERO: 0015670-22.2017.827.2729.

AGRAVANTE: M. M. DE O.

ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

1º AGRAVADO: H. A. A. F.

ADVOGADO(A): ANTONIO HONORATO GOMES

2º AGRAVADO: A. M. DE A.

ADVOGADO(A): EDUARDO CESAR TRAVASSOS CANELAS/LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS/DAYANNE GOMES DOS SANTOS.

3º AGRAVADO: F. DE P. B.

ADVOGADO(A): CELIA CILENE DE FREITAS PAZ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015518-76.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS RECEBIDAS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº. 0009272-25.2018.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL-TO.

AGRAVANTE: MARIA LÚCIA MENDANHA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE FANTONI DE MORAES.

AGRAVADOS: AILSON FONSECA DIAS/AFD EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS - EIRELI - EPP.

ADVOGADO(A): LEONARDO MENESES MACIEL

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015490-11.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C COBRANÇA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 0011196-43.2018.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE: FELIPE PECINATTO DALTRO.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA.

AGRAVADO: IMOBILIÁRIA MORADA DO SOL.

ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014689-95.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0001036-05.2018.827.2723 - JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ-TO.

AGRAVANTE: CHIRLEY ROSENO BATISTA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO/RAFAEL COELHO GAMA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014010-95.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001459-03.2011.827.2729.

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

1º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2ª AGRAVADA: MARY MARQUES DE LIMA

ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES

3º AGRAVADO: ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

4º AGRAVADOS: EDUARDO BONAGURA/MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

ADVOGADOS: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA/SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

5º AGRAVADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

6º AGRAVADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA

ADVOGADA: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA

7º AGRAVADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA

8º AGRAVADO: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO & CIA LTDA.

ADVOGADO: MAURICIO IVONEI DA ROSA.

9º AGRAVADO: ESPÓLIO DE EUDORO G. ZACHARIAS PEDROZA

ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA

10º AGRAVADO: JOÃO TELMO VALDUGA

ADVOGADOS: WILSON LOPES FILHO/RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013365-70.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0024181-77.2015.827.2729.

AGRAVANTE: D-LINK BRASIL LTDA..

ADVOGADO(A): LUCIANA PALMA DE GODOI BASTASINI/EDUARDO ANTONIO GUIMARAES DE CASTRO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013273-92.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0014799-55.2018.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO RÓGERES LORENZI/MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011932-31.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0027981-79.2016.827.2729.

AGRAVANTE: AMP - AGÊNCIA MULTIPLACE DE PROPAGANDA LTDA..

ADVOGADO(A): THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

1º INTERESSADO: ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA.

2º INTERESSADO: PUBLIC PROPAGANDA & MARKETING LTDA

ADVOGADOS: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

3º INTERESSADO: ARRHENIUS FABIO GIOVANNETE

ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES.

4º INTERESSADO: RODRIGUES E RORIZ LTDA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010886-07.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C DECLARATÓRIA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0000809-09.2018.827.2725 - 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

AGRAVANTE: AGROCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME.

ADVOGADO(A): MAURICIO REHDER CESAR/PEDRO AFONSO KAIRUZ MANOEL.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008504-41.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº. 0004768-45.2018.827.2706 – 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA/TO.

AGRAVANTE: D. DE S. F.

ADVOGADO(A): ILCE IONE FERREIRA DOS SANTOS.

AGRAVADO: T. DE J. O. F.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008074-89.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO MANDAMENTAL DE PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA EM DECORRÊNCIA DE FRUSTRAÇÃO DE SAFRA E MERCADO C/C CONSTITUTIVA NEGATIVA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS EM CÉDULA DE CRÉDITO RURAL E BANCÁRIA COM NATUREZA RURAL Nº 0013755- 56.2017.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI-TO.

AGRAVANTES: WILSON ANTONIO DE VASCONCELOS/IRANY GONÇALVES DE VASCONCELOS/HELENARA SOUZA OLIVEIRA/WANER GONÇALVES VASCONCELOS.

ADVOGADO(A): PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADOS: EDERSON MARTINS DE FREITAS/RUTE SALES MEIRELLES/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ/RISELY PIRES MACIEL DIAS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000433-50.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0000099-46.2018.827.2706.

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

AGRAVADO: ALBERTO JOÃO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000371-10.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0000021-52.2018.827.2706.

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

AGRAVADO: NAHIM HANNA HALUM FILHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

24-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005203-86.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PARTILHA DE BENS, REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA VISITAS E ALIMENTOS DO JUÍZO DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE DE MIRACEMA DO TOCAN NUMERO: 0000380-42.2018.827.2725.

AGRAVANTE: W. F. DOS S.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: J. T. B. DOS S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

25-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019579-14.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URÊNCIA n.º 0006090-41.2017.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE: CANTÍDIO SANTOS COELHO FILHO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA/ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012066-58.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL N.º 0000908-80.2017.827.2735 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PIUM/TO.

AGRAVANTE: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

SOC. DE ADVOGADOS: URBANO VITALINO ADVOGADOS.

AGRAVADO: PEDRO DE ALCÂNTARA NUNES VILANOVA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

27-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010994-36.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER N.º 0011871-34.2018.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTES: SUSAN ERIKA YANO DA SILVA MOCELIM/JULIANO ROCHA PERFEITO/CLÍNICA DE OLHOS YANO LTDA.

ADVOGADO(A): SWELLEN YANO DA SILVA

AGRAVADO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA/MYLENE DAGRAVA NUNES BRAGA/ALEXSANDER SANTOS MOREIRA/EUNICE PEREIRA DA SILVA/THAYS ADRYELLE MONTEIRO LOURENÇO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

28-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010763-09.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0011612-10.2016.827.2729.

AGRAVANTE: HOSPITAL PALMAS MEDICAL.

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA/CRISTIANE GABANA/VAGNER PROCHNOW WOLLMANN.

AGRAVADO: LUANA NUNES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): HENIA CARDOSO DA SILVA/KAMILLA COSTA DA MOTA SOARES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

29-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010515-43.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES N.º 0009282-69.2018.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: JOSEANE ARAUJO FRANCO.

ADVOGADO(A): MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE/ALEX HENNEMANN.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010114-44.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000014-68.2001.827.2706.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

1º AGRAVADO: BRAGA & FALCÃO LTDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

2º AGRAVADO: ANA MYRTHES MELLO BRAGA.

ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA.

3º AGRAVADO: IGOR MARCEL DE ARAUJO FALCÃO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010082-39.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001731-22.2014.827.2715.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

AGRAVADO: ESPÓLIO DE VICENTE DE PAULA MACHADO REP. POR MARIA DE ASSIS.

ADVOGADO(A): LEONARDO CANEDO GUEDES/RENATO GUEDES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

32-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009723-89.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0001341-21.2015.827.2714.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: JOSÉ DONIZETTI DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): CLAUDIA FAGUNDES LEAL.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

33-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008758-14.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N.º 5000461-37.2003.827.2722 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI..

AGRAVANTE: LUCAS PEREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO/ADILAR DALTOE/ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO/CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

34-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004906-79.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 5018095-73.2013.827.2729.

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ/JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ/JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****35-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003320-41.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0000309-50.2017.827.2733.

AGRAVANTE: ARITUR TURISMO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME.

ADVOGADO(A): MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****36-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0007184-53.2018.827.0000 APENSOS (00071845320188270000).**

.ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N.º 0008584-21.2017.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUP

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

AGRAVADO: BELCINA SOUSA LOPES.

ADVOGADO(A): LUIS FELIPE DE ARRUDA CAMPOS/LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS/MAGNO FLÁVIO ALVES BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****37-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011052-39.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - N.º 0013339- 33.2018.827.2729 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: POSTO TREVO DO LAGO LTDA.

ADVOGADO(A): WILIAN S ALENCAR COELHO.

AGRAVADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): HENRIQUE DE DAVID.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

38-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008255-90.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 09 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA Nº 0002092-55.2018.827.2729 DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

AGRAVANTE: RAMIRO JOSE PEREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROCURADORA: ELIZANGELA BRAGA ANDRADE

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****39-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020124-21.2016.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0013206-31.2016.827.2706.

AGRAVANTE: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAÍNA - UNIMED ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): EMERSON COTINI.

AGRAVADO: JAMES GOMES CARNEIRO.

ADVOGADO(A): FERNANDA MESQUITA FERREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****40-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022465-83.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO JUÍZO DA VARA DE PRECATÓRIAS CIVEIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE PALMAS NUMERO: 0039458-02.2016.827.2729.

AGRAVANTES: REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/RESIDENCIAL ALTA VISTA LTDA/RESIDENCIAL REAL PARK LTDA.

ADVOGADO(A): REGINALDO AREDIO FERREIRA FILHO/JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI/FABIO WAZILEWSKI.

1º INTERESSADO: JONES SOLDERA CARNEIRO

ADVOGADO: JONES SOLDERA CARNEIRO

2º INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: BIBIANE BORGES DA SILVA/MIGUEL TADEU LOPES LUZ

3º INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: RUTE SALES MEIRELLES/RICARDO FASSINA.

4º INTERESSADO: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A

ADVOGADO(S): WILLIAM CARMONA MAYA

5º INTERESSADO: DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S): CRISTIANE MARIA MINSKI CARNEIRO/NORIVAL RAULINO DA SILVA JUNIOR

6º INTERESSADO: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA – DIVISÃO WEBER

ADVOGADO(S): FERNANDO RUDGE LEITE NETO/LUIZ ANTONIO GOMIERO JÚNIOR

7º INTERESSADO: THOPOS CLEEN ENERGY, MANAGEMENT & BUSINESS CONSTRUÇÕES E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELLI –ME

ADVOGADO(S): GERMIRO MORETTI

8º INTERESSADO: REMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(S): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS

9º INTERESSADO: PBG S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DA PORTOBELLO S/A)

ADVOGADO(S): MARIANO MARTORANO MENEGOTTO/RAFAEL BERTOLDI COELHO

10º INTERESSADO: PREDILAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(S): GÉBUS FERNANDO DE MORAIS ARRAIS/ROGÉRIO BONIEK LOPES SANTANA

11º INTERESSADO: DELLATORRE E FERRAZ LTDA

ADVOGADO(S): HÉLIO LUIS ZECZKOWSKI

12º INTERESSADO: CLARO S/A

ADVOGADO(S): JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES

13º INTERESSADO: TIAGO LINHARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA

14º INTERESSADO: REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(S): RUI EDUARDO VIDAL FALCÃO/CHRISTOPHER FALCÃO

15º INTERESSADO: ASSA ABLOY BRASIL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(S): CAROLINE MARQUES DE FREITAS CASTRO/JOSÉ EDUARDO MOREIRA MARMO

16º INTERESSADO: ANDRÉ BOLINELLI AGUIAR/PRISCILA DE ABREU CARVALHO BOLINELLI AGUIAR

ADVOGADO: MAURICIO DE SENA MILAGRES

17º INTERESSADO: GERDAU AÇOS LONGOS S/A

ADVOGADO(S): EDUARDO SILVA GATTI/PABLO DOTTO

18º INTERESSADO: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES

ADVOGADO(S): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO/FÁBIO KORENBLUM

19º INTERESSADO: O BARATEIRO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE

ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

20º INTERESSADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****41-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020551-81.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001672-15.2015.827.2710.

AGRAVANTE: PEDRO IRAM PEREIRA ESPIRITO SANTO/PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO GUILHERME NESS BRAGA

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****42-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0021820-58.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000202-46.2011.827.2727.

REQUERENTES: MARCOLINO BATISTA DE OLIVEIRA/EDSON MOREIRA DA CUNHA/CLERI DE ALMEIDA VALENTE.

ADVOGADO(A): HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.

ADVOGADO(A): DHIEGO RICARDO SCHUCH.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

43-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0016647-53.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5040282-75.2013.827.2729.

REQUERENTE: CLAUDECIR MORAES MARINHO.

ADVOGADO: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

REQUERIDO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

44-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0006500-31.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001790-82.2011.827.2729.

REQUERENTE: ESPÓLIO DE GERALDO DILERMANDO DE OLIVEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

45-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0003767-92.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000523- 18.2009.827.2706 – 2ª VFFRP DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REQUERENTE: MARIA EUNICE MACIEL PINHEIRO.

ADVOGADO(A): AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

46-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0003254-27.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0024763-09.2017.827.2729.

REQUERENTE: BRUNA HORANA DE ANDRADE TEIXEIRA

ADVOGADO(A): NATANAEL BARBOSA JÁCOME.

REQUERIDOS: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS/REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

47-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0025241-56.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO C/C PEDIDO LIMINAR Nº 0019078-27.2016.827.2706 - JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA/TO.

REQUERENTE: ROMES ROBERTO DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA/AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRANSITO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

2º REQUERIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

48-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0025228-57.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 5001466-64.2011.827.2706 - JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA/TO.

REQUERENTE: JAIRO CRUZ DE ARRUDA.

ADVOGADO(A): DANIEL DE SOUSA DOMINICI/RAINER ANDRADE MARQUES/HILDEGLAN CARNEIRO DE BRITO/KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO.

REQUERIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

49-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0023192-42.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0003193-59.2015.827.2721 – JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL.

REQUERENTE: JOSUE ALBINO CARDOSO.

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHALEGRE PELISSON.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

50-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0017374-75.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0003491-56.2017.827.2729.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

51-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017296-18.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 29 - AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0025125-11.2017.827.2729.

EMBARGANTE(S): FABRICIO DE ANDRADE - ME.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE HOSTIN SILVA/RUDE JOSÉ VIEIRA.

EMBARGADO(S): FERREIRA FRANCO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU/LUANNA MANNAIA COSTA LOPES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

52-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0001438-10.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0038035-41.2015.827.2729.

EMBARGANTE(S): MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): BRUNO BAQUEIRO RIOS.

EMBARGADO(S): NILVA MARIA COTTICA HAEFLIGER & CIA LTDA-ME.

ADVOGADO(A): ADALBENDE ELOI DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

53-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0008585-24.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0034315-66.2015.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS

1º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO.

2º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): LUIZ FERREIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

54-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0012352-70.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - AÇÃO DE COBRANÇA (FGTS) DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0000177-11.2016.827.2706.

EMBARGANTE(S): MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): RAMON SOUSA CARNEIRO/BRENON ALVES NASCIMENTO SOUSA.

EMBARGADO(S): MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

55-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0012663-61.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (FORNEC. DE TRAT. MÉDICO) Nº 0011218-71.2014.827.2729 – 3ª VFFRP DA COMARCA DE PALMAS-TO.

EMBARGANTE(S): EZEQUIAS RODRIGUES SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

56-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0020817-05.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVIL DE PALMAS NUMERO: 0014948-90.2014.827.2729.

EMBARGANTE(S): CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS.

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM/VAGNER PROCHNOW WOLLMANN.

EMBARGADO(S): SIMONE IZIDORIO PEREIRA SOARES.

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

57-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0001445-02.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REGRESSIVA INDENIZATÓRIA Nº 0041740- 76.2017.827.2729 - 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): RODRIGO BORGES BIVAR.

APELADO: EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A.

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS LABRE LEMOS DE FREITAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****58-APELAÇÃO - AP 0001689-28.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE DESPESAS COM MATERIAL CIRÚRGICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 0006017-40.2015.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTES: MARILENE RODRIGUES TURÍBIO/CARINA RODRIGUES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****59-APELAÇÃO - AP 0001792-69.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL DE ALIMENTOS PROVISIONAIS DO JUÍZO DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000001-36.2006.827.2725.

APELANTE: P. V. P. F. L. REP. POR C. P. F.

ADVOGADO(A): RILDO CAETANO DE ALMEIDA.

APELADO: ESPÓLIO DE A. A. L.

ADVOGADO(A): PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****60-APELAÇÃO - AP 0001861-67.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0005213- 68.2015.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: PATRÍCIA PEREIRA SANTOS.

ADVOGADO(A): WILIAM CARLOS DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

61-APELAÇÃO - AP 0001892-87.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0002369-72.2017.827.2740 DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS/TO.

APELANTE: MARIA DE FATIMA SABOYA DE MORAES LIMA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

62-APELAÇÃO - AP 0002087-72.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 0004288-89.2017.827.2710 – 1ª VARA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO.

APELANTE: JOSÉ JOÃO PINHEIRO.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

63-APELAÇÃO - AP 0002186-42.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA C/C PEDIDO SUCESSIVO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0005850-13.2016.827.2729 – 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO.

APELANTE: ILDEU ANTONIO PEREIRA.

ADVOGADO(A): ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BISNETO.

APELADO: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS).

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

64-APELAÇÃO - AP 0001106-43.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001374-59.2017.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS.

APELANTE: VALDENIZA RIBEIRO DE AQUINO.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELADO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

65-APELAÇÃO - AP 0002578-79.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0000677- 42.2014.827.2708 - 1ª VARA CÍVEL DE ARAPOEMA.

1º APELANTE/APELADO: FABIO BUENO GOMES.

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ROGER DE MELLO OTTAÑO/LUCIANO BARBOSA DA COSTA.

2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

66-APELAÇÃO - AP 0002660-13.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE POSSE C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO PÚBLICO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000140-49.2009.827.2703 – 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO.

APELANTE: JOÃO RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO MARTINS MARQUES/JAIRO DANTAS PINTO.

1º APELADOS: ESPÓLIO DE ANTONIO ESPINDOLA CARDOSO/MARIA RESENDE CARDOSO/ESPÓLIO DE LUCIANO CARDOSO RESENDE/DEROTIDE JOSÉ CARDOSO.

ADVOGADO: FABIANO RODRIGUES COSTA/FREDERICO RODRIGUES DE SANTANA.

2º APELADO: MARIA TEREZA LIMA DE FLEURY BRANDÃO.

ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVÃO

3º APELADOS: JOAQUIM MANOEL MARQUES/ANTONIO FERREIRA MAIA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

67-APELAÇÃO - AP 0003259-49.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0000321-50.2015.827.2728.

APELANTE: A. G. DA C. L.

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO MARQUES.

APELADO: D. L. A. C.

ADVOGADO(A): BRUNO BATISTA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

68-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0003591-50.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000986- 25.2012.827.2715 1ª VARA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA.

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

PROCURADOR(A): GILBERTO SOUSA LUCENA/ELENICE ARAÚJO SANTOS LUCENA

2º APELANTE: SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A.

ADVOGADOS: PAULO EDUARDO PRADO/RENATO TADEU RONDINA MANDALITI.

3º APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

ADVOGADO(A): IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA

APELADOS: MARINALVA MARINHO GOMES DA SILVA/ROGERIO MARINHO DA SILVA/MARINARA MARINHO DA SILVA/RONYSON MARINHO DA SILVA

ADVOGADO(A): JUSCELIR MAGNAGO OLIARI

1º INTERESSADO: ANTÔNIO ZERBETTO NETO

2º INTERESSADO: ANFILÓFIO FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

69-APELAÇÃO - AP 0003737-57.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO COM PEDIDO CONDENATÓRIO nº 0001608-66.2015.827.2722 DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI

APELANTES: NUBIA NERES/KLEBER CARDOSO AZEVEDO-ME/CLEBER CARDOSO AZEVEDO.

ADVOGADO(A): VILMA ALVES DE SOUZA

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

70-APELAÇÃO - AP 0003951-48.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000950-87.2016.827.2728 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.

ADVOGADO(A): RAFAEL RODRIGUES MOREIRA NETO.

APELADO: LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO.

ADVOGADO(A): DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

71-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0004325-64.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0043761-59.2016.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADOS: GABRIEL BASTOS ROMAO/ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

72-APELAÇÃO - AP 0004345-55.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA NUMERO: 5000664-39.2012.827.2736.

APELANTE: ELDONSO AIRES AMARAL.

ADVOGADO(A): VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

INTERESSADO: SEBASTIÃO MORAIS DE LIMA.

ADVOGADO(A): NAZÁRIO SABINO CARVALHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ/JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRE (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

73-APELAÇÃO - AP 0005004-64.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C DANO MORAL nº 0003595-40.2015.827.2722 DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI

APELANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

APELADO: JOSE PAULO OLIVEIRA DE CASTRO.

ADVOGADO(A): ADRIANO DE OLIVEIRA RESENDE.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

74-APELAÇÃO - AP 0005023-70.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA C/C DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PERDAS E DANOS Nº 5008920-76.2013.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

APELANTE: MARIA HOLANDA RODRIGUES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): GILSON RIBEIRO CARVALHO FILHO/ELLEN DAYANNE RODRIGUES VINHAL SOUZA.

APELADOS: WAGNER ALVES BARBOSA FILHO/SARAH AZEVEDO HOLANDA RODRIGUES/MÔNICA XAVIER DE HOLANDA RODRIGUES/GUSTAVO ALVES DE HOLANDA/ALINE ALVES DE HOLANDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO SINHOR FACUNDES DA SILVA/ROSANIA DE J. AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

75-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005718-24.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS Nº 0018036- 11.2014.827.2706 - 2ª VFFRP DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: JADER JOSÉ ROSÁRIO DA SILVA.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

76-APELAÇÃO - AP 0006003-51.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NUMERO: 0000334-98.2014.827.2723.

APELANTE: ANTÔNIO DOS REIS DA SILVA FIGUEIREDO.

ADVOGADO(A): RAPHAEL LEMES ELIAS.

APELADO: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO.

ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA/MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

77-APELAÇÃO - AP 0006511-94.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA Nº 5013156-21.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: LUCIANA CANTUARIA DE ALENCAR BARROS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

78-APELAÇÃO - AP 0007480-75.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5004011-88.2013.827.2722.

APELANTE: JULIERMES MACHADO DE MATOS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA/VALDIVINO PASSOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

79-APELAÇÃO - AP 0007800-28.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL C/C DANOS MORAIS C/C PERDAS E DANOS Nº 0002307-07.2017.827.2716 – 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: IEDA MUDESTO RODRIGUES.

ADVOGADO(A): JEOVÁ DA SILVA PEREIRA.

APELADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

80-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0008155-38.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0014075-57.2017.827.2706 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA -TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: VANILDO RAMOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

81-APELAÇÃO - AP 0008180-51.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA REFERENTE À INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT Nº 0008918-55.2017.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI -TO.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: RAFAEL ALVES DE SENA.

ADVOGADO(A): LEODIANE MORAIS NOLETO GARCIA/SHIRLEY EVANGELISTA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

82-APELAÇÃO - AP 0008373-66.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NUMERO: 0000132-55.2017.827.2711.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: CLEITON MOREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): GADJEGO TEOPHILO OBLITAS MARINHO MINGORI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

83-APELAÇÃO - AP 0008561-59.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0045413-14.2016.827.2729 - JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: VÂNIA MACHADO GUIMARÃES.

ADVOGADO(A): MICHEL JAIME CAVALCANTE/TIAGO AIRES DE OLIVEIRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

84-APELAÇÃO - AP 0010921-69.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000497-58.2008.827.2737.

APELANTE: VANALDO FERREIRA DA CUNHA.

ADVOGADO(A): AMARANTO TEODORO MAIA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

85-APELAÇÃO - AP 0011973-95.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5002020- 28.2013.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL.

APELANTE: NACIONAL IMOVEIS, VENDAS E CORRETAGENS E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS.

ADVOGADO(A): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE.

APELADO: LUCIVANIA ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): HENRY SMITH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****86-APELAÇÃO - AP 0012020-06.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0022054-06.2014.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA/BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

APELADO: ANTÔNIO GOMES DA COSTA.

ADVOGADO(A): MAGNO DA SILVA PINTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****87-APELAÇÃO - AP 0012209-47.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0002004- 95.2014.827.2716 DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.

APELANTE: KARLA PATRÍCIA PEREIRA SOUZA.

ADVOGADO(A): HAMURAB RIBEIRO DINIZ.

APELADO: MARCELO IZZO.

ADVOGADO(A): GISLEINE ANTONIA IZZO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****88-APELAÇÃO - AP 0012251-96.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DÉBITOS C/C COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL Nº 0000503-12.2015.827.2736 DA 1ª VARA CÍVEL DE PONTE ALTA –TO.

APELANTE: LUIZACRED S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

APELADO: ILEANA CARVALHO RIBEIRO.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****89-APELAÇÃO - AP 0012848-02.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NUMERO: 0000716-59.2016.827.2711.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO.

ADVOGADO(A): EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****90-APELAÇÃO - AP 0012935-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0002415- 03.2016.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: JACOB MAGALHÃES BENDER.

ADVOGADO(A): JOSE OZIREZ CARNEIRO MOREIRA/ANDREY FELIPE COSTA SILVA/MARCOS ARRUDA ESPINDOLA.

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****91-APELAÇÃO - AP 0013080-14.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT Nº 0000840-52.2015.827.2719 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: MARIA RENILDE SOUZA SANTOS RIBEIRO.

ADVOGADO(A): ERICO DE OLIVEIRA DELLA TORRES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****92-APELAÇÃO - AP 0013550-11.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0011262-28.2015.827.2706.

APELANTE: FIRMINO NETO PIRES DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO GOMES/JOSÉ MARTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

93-APELAÇÃO - AP 0013906-11.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5004820-62.2010.827.2729.

APELANTE: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA/JÚLIO CÉSAR PONTES.

APELADO: LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO/FRANCISCO PLÁCIDO BORGES JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****94-APELAÇÃO - AP 0013927-16.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO C/C PEDIDO DE LIMINAR DE CANCELAMENTO DE PROTESTO Nº 0001283- 57.2016.827.2722 - 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

1º APELANTE/APELADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GURUPI - ACIG.

ADVOGADO(A): CIRLENE AGUIAR DE JESUS MACIEL.

2º APELANTE/APELADO: O A BORGES - ME.

ADVOGADO(A): LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****95-APELAÇÃO - AP 0015067-51.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0005777-07.2017.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: JOSÉ EDEILSON DO CARMO LOPES.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.

APELADO: BANCO BMG CARD S/A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****96-APELAÇÃO - AP 0016332-88.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C DANO MORAL Nº 0010803-41.2016.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI– TO.

APELANTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

APELADO: ESTEVAM CIRQUEIRA DAS NEVES FILHO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

97-APELAÇÃO - AP 0017340-37.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000027-83.1996.827.2725.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: SUPERMERCADO ALÔ ALÔ SÃO PAULO LTDA.

ADVOGADO(A): CORIOLANO SANTOS MARINHO/ANTÔNIO LUIZ COELHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/LUANA GOMES COELHO CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

98-APELAÇÃO - AP 0018999-81.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0006073-69.2015.827.2706.

APELANTE: IVA MATOS DA SILVA NOGUEIRA.

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA.

APELADO: MIRIAN PEREIRA SOARES.

ADVOGADO(A): ANTONIO LEONIDAS OLIVEIRA MASCARENHAS/JONATHAS EDUARDO DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

99-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0021347-72.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 0000075-03.2014.827.2724.

1º APELANTE: FUTURA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): DIEMY SOUSA SILVA.

2º APELANTE: JESUS BENEVIDES DE SOUSA FILHO

ADVOGADOS: NATANAEL GALVAO LUZ/MAURICIO CORDENONZI

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

100-APELAÇÃO - AP 0025226-87.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 5004100-66.2013.827.2737 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

APELANTES: BERNARDO SIQUEIRA FILHO/ROSILENE F. DOS SANTOS/RONALDO FERREIRA DOS SANTO S/RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA/PAULO RICARDO FERREIRA DOS SANTO S/MARIA SOARES CARNEIRO DA SILVA/MARIA ELENA DE SOUZA E SILVA/GERNIVON ADÃO PEREIRA ROSA/ADILSON FERREIRA DE ALMEIDA/A/ADEUSVI MOREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARISON DE ARAÚJO ROCHA.

APELADOS: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR/SANDOVAL ARAÚJO FONTOURA JUNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

101-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0004211-28.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0027204-65.2014.827.2729, 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

EMBARGANTE(S): MARIA SILVAINÉ DIAS BARBOSA PEREIRA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.

EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

102-APELAÇÃO - AP 0016356-19.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) Nº 0006938-62.2016.827.2737, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

APELADO: LEIDA MARIA DA SILVA AIRES.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

103-APELAÇÃO - AP 0016616-96.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) Nº 0006701-28.2016.827.2737, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES/OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

APELADO: NILSA BARBOSA BATISTA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

104-APELAÇÃO - AP 0017040-41.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO Nº 0002579-98.2017.827.2716, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: ROBERTO SOARES DE ALMEIDA SILVA.

ADVOGADO(A): APARECIDA DO CARMO ROMANO.

APELADO: 1º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVO JARDIM.

ADVOGADO(A): EMERSON ALLAN GONÇALVES OLIVEIRA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

105-APELAÇÃO - AP 0017103-66.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001116-42.2018.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: NILSON DE OLIVEIRA GOMES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

106-APELAÇÃO - AP 0017139-11.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUEIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0001664-02.2015.827.2722.

APELANTE: PEDRO ROMUALDO MODESTO DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: JOSE PEREIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ/ANDRIELI DE CARVALHO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

107-APELAÇÃO - AP 0017507-20.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5002675-92.2013.827.2740.

APELANTES: PERES & COSTA LTDA/NAÍLA PERES CARMO E SILVA/ADÃO COSTA E SILVA.

ADVOGADO(A): ANGELLY BERNARDO DE SOUSA

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****108-APELAÇÃO - AP 0018097-94.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) Nº 0002631-67.2017.827.2725, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: MARINALVA VOGADO DA SILVA GOMES.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLÁVIO SUARTE PASSOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****109-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0018150-75.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0022658-31.2017.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS COSTA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****110-APELAÇÃO - AP 0018631-38.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C DANOS MORAIS Nº 0003876-52.2017.827.2713, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS/DETRAN-TO.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MAURÍCIO ALVES FERREIRA.

ADVOGADO(A): RANDERSON CARLOS FERREIRA DE MORAIS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

111-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0018831-45.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER N o 0021990- 59.2015.827.2729, 2 a VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: MARILDA SANTOS MENESES.

ADVOGADO(A): ZERUYA MAGALHAES SILVA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****112-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0018965-72.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 0003899-24.2014.827.2706, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

APELADO: PAMELA GABRIELA MARTINS RIBEIRO.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****113-APELAÇÃO - AP 0019540-80.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. DANOS MORAIS N o 0023865-64.2015.827.2729, 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

1º APELANTE/APELADO: EDIVALDO DIAS SANTANA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.

2º APELANTE/APELADO: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE ALMEIDA E SILVA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****114-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002442-82.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 29 - EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 0000705-25.2014.827.2703.

EMBARGANTE(S): PEDRO IRAN PEREIRA ESPIRITO SANTO/JAYME FONSECA ESPIRITO SANTO/MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS/PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO DINIZ.

EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

115-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001123-79.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 31 - EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG.

PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001044-88.2009.827.2729.

EMBARGANTE(S): NEILTON MACHADO DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL.

EMBARGADO(S): MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): JULIA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

116-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0003078-82.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000950-23.2011.827.2713.

EMBARGANTE(S): ADRIANO FERNANDES DE LACERDA.

ADVOGADO(A): HELDER BARBOSA NEVES.

EMBARGADO(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

117-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0004622-08.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 14 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000631-35.2015.827.2735.

EMBARGANTE(S): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL.

ADVOGADO(A): JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES.

EMBARGADO(S): ANA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MANOEL RODRIGUES CUNHA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

118-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0005310-67.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 0000119-76.2015.827.2727.

EMBARGANTE(S): JOSÉ BONFIM BARROS SALES.

ADVOGADO(A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.

EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****119-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0006083-15.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0017335-78.2014.827.2729.

EMBARGANTE(S): RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA.

EMBARGADO(S): MARIA HELENA PEREIRA AMORIM PONTE.

ADVOGADO(A): RONNIE DE QUEIROZ SOUZA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****120-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0006650-46.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0000287-84.2015.827.2725.

EMBARGANTE(S): MARIA DO CARMO CASTANHEIRA RIBEIRO LUZ.

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

EMBARGADO(S): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROP DE MIRCEMA DO TOCANTINS- ACIAM.

ADVOGADO(A): DOMINGOS PAES DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****121-APELAÇÃO - AP 0001784-58.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0001754-91.2016.827.2716.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****122-APELAÇÃO - AP 0001787-13.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO N.º 0001301-21.2016.827.2741 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.

APELANTE: ZENEIDE HOLANDA MENDES FONTINELE.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

123-APELAÇÃO - AP 0001929-17.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS N.º 0003299-27.2016.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS.

APELANTE: VALDANIA ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

124-APELAÇÃO - AP 0008939-49.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: AÇÃO DE SOBREPARTILHA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000097-06.2010.827.2727.

APELANTE: A. R. DA S.

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES.

APELADO: ESPÓLIO DE E. A. DA S.

ADVOGADO(A): DOMINGOS DE SÁVIO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

125-APELAÇÃO - AP 0012110-14.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0003962-64.2015.827.2722 - JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE: KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO).

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN.

APELADO: JOSE CARLOS RODRIGUES DE LIMA - ME.

ADVOGADO(A): VILSON ROSA DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

126-APELAÇÃO - AP 0012443-63.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: ALVARÁ JUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5010067-87.2011.827.2729.

APELANTE: B. M. V. C. REP. POR R. F. V.

ADVOGADO(A): RODRIGO MARÇAL VIANA/RODRIGO FERNANDES MAMEDE/RODRIGO MARÇAL VIANA/RODRIGO FERNANDES MAMEDE.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

127-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0014101-25.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0008911-34.2015.827.2722.

EMBARGANTE(S): SOL NASCENTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA/LUCIANA MARIA DE MIRANDA/ELIZIO LUIZ DE MIRANDA JUNIOR.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

128-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0015733-86.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 19 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0009661-36.2015.827.2722.

EMBARGANTE(S): SIRLEY ALVES BATISTA/MAURA MARIA ALVES ROZA/BROTOS COM VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

129-APELAÇÃO - AP 0014280-56.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0006877-31.2016.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: RAIMUNDO VALENTIN DOS REIS SOUSA.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CANDAL RODRIGUES DE OLIVEIRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****130-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0014476-26.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0001764-62.2017.827.2729.

APELANTE: DIRETOR COLEGIO ESTADUAL DOM ALANO MARIE/ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: L. A. B. A.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****131-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0015073-92.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0010483-14.2014.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

PROCURADOR(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

APELADO: JOAO MATOS DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****132-APELAÇÃO - AP 0016064-68.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAINA NUMERO: 0020751-55.2016.827.2706.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

APELADO: CARLOS ANTONIO GRATAO/CARLOS ANTONIO GRATÃO ME (CONSTRUTORA GRATÃO LTDA).

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

133-APELAÇÃO - AP 0016153-91.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 5000256-90.2002.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: EVERALDO COELHO DE SOUSA/E C DE SOUSA ME.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

134-APELAÇÃO - AP 0016271-67.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO:
5000236-17.2003.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ROMEU CUNHA BRITO (PESSOA JURÍDICA)/ROMEU CUNHA BRITO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

135-APELAÇÃO - AP 0016629-32.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO:
0000324-14.2015.827.2725.

APELANTE: LUCIANA DE SOUSA MATIAS.

ADVOGADO(A): CLAYTON SILVA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

136-APELAÇÃO - AP 0016836-31.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0014619.10.2016.827.2729 - 1ª
VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS/TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADOS: UNILSON FERREIRA DE BRITO/FELIPE VINICIUS RIBEIRO DE BRITO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

137-APELAÇÃO - AP 0017010-40.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA TRABALHISTA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 5000479-03.2012.827.2703.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: EDILENE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): SILVANO LIMA REZENDE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

138-APELAÇÃO - AP 0017055-44.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: ALVARÁ JUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5000077-10.2009.827.2740.

APELANTE: ODICILIA POSTIL DE MORAIS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

139-APELAÇÃO - AP 0017641-81.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº. 0002189- 26.2016.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS/TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS/DETRAN-TO.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): VANESKA GOMES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

140-APELAÇÃO - AP 0018014-15.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS Nº. 0010396-54.2014.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA/TO.

APELANTE: MARCELA SILVA GONÇALVES.

ADVOGADO(A): MAIGSOM ALVES FERNANDES.

1º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

2ª APELADA: LUCIANA VENTURA.

ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

141-APELAÇÃO - AP 0019442-32.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0019591-91.2014.827.2729.

APELANTE: M. DO N. M.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: I. A. P. N. REP. POR B. P. DA C.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

OLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

142-APELAÇÃO - AP 0019513-34.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (FÉRIAS E TERÇO CONSTITUCIONAL) Nº 0014287-15.2016.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: MARIA DO CARMO DA SILVA FERREIRA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

143-APELAÇÃO - AP 0019756-75.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 0002692-71.2016.827.2721.

APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÃO.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

APELADO: L. A DA SILVA LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS - ME.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

144-APELAÇÃO - AP 0019791-35.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS DO DEVEDOR N.º 5001329-05.2009.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

APELADO: FRANCISCO NARCISO DA FONSECA.

ADVOGADO(A): HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

145-APELAÇÃO - AP 0019881-43.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N.º 0000551-51.2017.827.2719 – 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

APELANTE: MOURA E MIRANDA LTDA-ME REP. POR MARIA RENILDA MOURA.

ADVOGADO(A): DOUGLAS VIEIRA SOUZA SILVA/WILMAR RIBEIRO.

APELADO: MARCELO ARTUR MENDES-ME.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

146-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0019901-68.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 116 - DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 08 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 5000104-29.2009.827.2728.

EMBARGANTE(S): AGROPECUÁRIA LIMÍRIO GONÇALVES LTDA.

ADVOGADO(A): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA.

1º EMBARGADO(S): AGROPECUÁRIA SERRA AZUL II LTDA/JOSÉ EVERALDO LOPES BARROS

ADVOGADOS: DANIEL DE ARIMATÉA SOUSA PEREIRA/RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA

2º EMBARGADO(S): ANA CRISTINA LUCIANO

ADVOGADO(A): WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO

3º EMBARGADO(S): ESPÓLIO DE EDVANE GARCIA DE BRITO (REPRESENTADO PELOS SUCESSORES)

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA

1º INTERESSADO: HYPERMARCAS S/A.

ADVOGADO(A): ALUÍZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS/MAURICIO GONÇALVES FIGUEREDO.

2º INTERESSADO: FERNANDA CAMPOS.

ADVOGADO(A): ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE/CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **PRESIDENTE**

147-APELAÇÃO - AP 0019955-97.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI
NUMERO: 0004207-07.2017.827.2722.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MAURO PAULO GALERA MARI.

APELADO: JOSELITO CARDEAL NEVES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

148-APELAÇÃO - AP 0019976-73.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5005424-73.2012.827.2722.

APELANTE: ALESSANDRO HENRIQUE PERRI.

ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA.

APELADO: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO(A): HAINER MAIA PINHEIRO/HAVANE MAIA PINHEIRO DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

149-APELAÇÃO - AP 0019977-58.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5005431-65.2012.827.2722.

APELANTE: IRIS MARIA DE MOURA BARCELOS.

ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA.

APELADO: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO(A): HAINER MAIA PINHEIRO/HAVANE MAIA PINHEIRO DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

150-APELAÇÃO - AP 0020018-25.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO:
0002683-22.2015.827.2729.

APELANTE: I. P. DE S.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: J. A. S.

ADVOGADO: CLEVERSON DOS SANTOS BARROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

151-APELAÇÃO - AP 0020350-89.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS N.º 0000419-88.2017.827.2720 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL.

APELANTE: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

APELADO: ORLEAN SOUSA SANTOS.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

152-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0020385-49.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0011661-86.2017.827.2706.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

APELADO: W SOUSA DOS SANTOS - ME.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

153-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0020441-82.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002079-21.2016.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL

EMBARGANTE(S): VINÍCIUS CAETANO DE SENA REP. POR ZILDA AIRES GOMES DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

EMBARGADO(S): UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

154-APELAÇÃO - AP 0020913-83.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER N.º 5000780- 13.2013.827.2703 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: WASHINGTON LUIS PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****155-APELAÇÃO - AP 0020940-66.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 5002724-74.2010.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: VALDIRENE GAMA DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****156-APELAÇÃO - AP 0021096-54.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0010861-57.2015.827.2729.

APELANTE: ANTÔNIO LUIS CAVALCANTE ALVES.

ADVOGADO(A): SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO/ENAILE GOMES DE OLIVEIRA.

APELADO: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS/ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****157-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0021305-23.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: ALVARÁ JUDICIAL C/C RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000776-39.2011.827.2737.

APELANTE: M. A. DA S.

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS/RONALDO CIRQUEIRA ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****158-APELAÇÃO - AP 0021368-48.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0007968-59.2016.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE/KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA.

APELADO: JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

159-APELAÇÃO - AP 0021430-88.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000300-69.2013.827.2724 – 1ª VARA CÍVEL..

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.

APELADO: JOELSON DA ROCHA CARDOSO.

ADVOGADO(A): IVYANE OLIVEIRA SILVA BIANQUINI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

160-APELAÇÃO - AP 0021464-63.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL Nº 0000529-46.2015.827.2724 - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

APELADO: LUIZ RIBEIRO FONSECA.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

161-APELAÇÃO - AP 0021537-35.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0015895-13.2015.827.2729 - JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: ELITON FARIAS AGUIAR.

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

162-APELAÇÃO - AP 0021685-46.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS AVOENGOS DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS
NUMERO: 0028861-71.2016.827.2729.

APELANTE: N. F. DOS R.

ADVOGADO(A): GILMAR JOELCIO FREITAS E SILVA.

APELADOS: M. D. L. F. S. R. REP. POR M. G. F. S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

163-APELAÇÃO - AP 0021717-51.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – ATRASO DE SALÁRIO - Nº 0002235-09.2015.827.2710 – JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE/TO.

ADVOGADO(A): ADEMAR DE SOUSA PARENTE/RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

APELADO: JOSILENE CARDOSO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): HILDOMAR SANTOS SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

164-APELAÇÃO - AP 0021942-71.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS
NUMERO: 0033539-32.2016.827.2729.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

APELADO: MÁRCIO MACHADO.

ADVOGADO(A): FLÁVIO DE FARIA LEÃO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

165-APELAÇÃO - AP 0021968-69.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – ATRASO DE SALÁRIO - Nº0002245-53.2015.827.2710 – JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL..

APELANTE: MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE/TO.

ADVOGADO(A): ADEMAR DE SOUSA PARENTE.

APELADO: CLEITON DA PAZ CAMARA.

ADVOGADO(A): HILDOMAR SANTOS SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

166-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022209-43.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0014359-02.2016.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2ª APELANTE/APELADA: CARLA REGINA PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO.

ADVOGADO(A): LUCIANA ALVES DE SOUSA/JOSÉ ADELMO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

167-APELAÇÃO - AP 0022471-90.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .

REFERENTE: AÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C ANULATÓRIA DE REGISTRO DE NASCIMENTO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA NUMERO: 0000490-12.2015.827.2704.

APELANTE: J. G. REP. POR M. V. G. DA S.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

APELADO: V. R. DA S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

168-APELAÇÃO - AP 0022667-60.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0001363-90.2017.827.2720 - 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: VALQUIRIA SILVA BRITO.

ADVOGADO(A): JULIANA FERREIRA DOS REIS.

APELADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

169-APELAÇÃO - AP 0022703-05.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000835- 93.2016.827.2719 - JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

APELANTE: TÂNIA JULIA MOREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): HÉLIA NARA PARENTE SANTOS.

1º APELADO: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.

2º APELADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO – FORMOSO PREV.

ADVOGADO(A): DARLON JÁCOME PARRIÃO JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

170-APELAÇÃO - AP 0022916-11.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E INAPLICABILIDADE DE NORMA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA Nº 0005431-56.2017.827.2729 - JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARCIO GLEIDE MARTINS.

ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

171-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022949-98.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS C/C DANOS MORAIS - Nº 0002771- 89.2017.827.2729 – JUIZO DA 2ª VARA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS..

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: SUELEM SOARES DA SILVA SANTOS.

ADVOGADO(A): GEANN KARLLA ALVES BARBOSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

172-APELAÇÃO - AP 0024089-70.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES Nº 5003565-36.2013.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA/TO.

APELANTE: RAIMUNDA GOMES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): VIVIANE MENDES BRAGA.

1ª APELADA: ESTADO DO TOCANTINS/UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2ª APELADA: EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO ARRUDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

173-APELAÇÃO - AP 0024113-98.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000248-15.2014.827.2728 - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: RITA TAVARES RODRIGUES.

ADVOGADO(A): WYLYSON GOMES DE SOUSA.

APELADO: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO/MARCUS DOS SANTOS VIEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

174-APELAÇÃO - AP 0024684-69.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: ALVARÁ JUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000048-45.2017.827.2714.

APELANTES: D. DOS S. S./C. DOS S. S. REPS. POR M. B. DOS S. S.

ADVOGADO(A): NATHALIA MARQUES LEIME

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

175-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0024969-62.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA SALARIAL Nº 0001451-32.2015.827.2710 – JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: AMARILIS BANDEIRA DE MORAES.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO-TO.

ADVOGADO(A): TIAGO VASCONCELOS SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

176-APELAÇÃO - AP 0025140-19.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0007210-51.2014.827.2729 - JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTES: ROSALVE LIONEL GAMA/NILCEIA MARTINS BENVINDO/ANTONIO CARLOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

177-APELAÇÃO - AP 0025938-77.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003648-05.2017.827.2737.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

APELADO: LUCIANO JOELMIR HATWIG.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

178-APELAÇÃO - AP 0001177-45.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO C/C CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5028295-76.2012.827.2729.

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): RODRIGO BORGES BIVAR.

APELADO: EXPEDITO RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

179-APELAÇÃO - AP 0004717-38.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0014493-28.2014.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOHN RALSTON ANDRADE ANSELMO.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

180-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005128-47.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 0000242-09.2017.827.2726.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA.

APELADO: ANTONIA IVANIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

181-APELAÇÃO - AP 0005231-54.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 0000851-05.2015.827.2712.

APELANTE: MARISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME.

ADVOGADO(A): JANES PEREIRA GONÇALVES.

APELADOS: RAFAEL MONTEIRO PACHECO.

ADVOGADO(A): IGOR MURILO TEIXEIRA DA LUZ

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

182-APELAÇÃO - AP 0005255-19.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0000392-61.2015.827.2725.

1ª APELANTE: TORNEADORA E MECÂNICA CARDOSO LTDA

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

2º APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADOS: HISLEY MORAIS DA SILVA/FERNANDA RAMOS RUIZ/GABRIELA RODRIGUES LAGO COSTA.

APELADOS: NEILA DA CONCEIÇÃO JARDIM DOS SANTOS/JOSÉ RIBAMAR SOARES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): JACKSON MACEDO DE BRITO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

183-APELAÇÃO - AP 0006865-22.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0000934-09.2015.827.2716.

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): THYCIANE MAIA BRANDÃO.

APELADO: ADUPLINIO CARDOSO FILHO.

ADVOGADO(A): JEOVÁ DA SILVA PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

184-APELAÇÃO - AP 0006954-45.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5013674-11.2011.827.2729.

APELANTE: KEDSON BARBOSA MACEDO.

ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO/WESLEY CAPITULINO FERNANDES.

APELADO: DAGOBERTO DE AZEVEDO JOHNER.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS/DENIS RODRIGO GHISLENI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

185-APELAÇÃO - AP 0007063-59.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR INOMINADA PARA SUSTAÇÃO DE PROTESTO DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0008085-21.2014.827.2729.

APELANTE: VANILDO DA SILVEIRA ARANTES.

ADVOGADO(A): GLAUCIO LUCIANO CORAIOLA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

186-APELAÇÃO - AP 0007223-84.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAINA NUMERO: 0015610-26.2014.827.2706.

APELANTE: ARCOTEC - CENTER MODAS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO.

APELADO: MARIA PATRICIA DINIZ RIBEIRO.

ADVOGADO(A): LIVIO CASTRO SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

187-APELAÇÃO - AP 0007691-48.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0001322-74.2014.827.2738.

APELANTE: A. DE A. B.

ADVOGADO(A): ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA.

APELADO: M. L. DE C. B.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

188-APELAÇÃO - AP 0008763-70.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5002246-46.2012.827.2713.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

APELADO: LUIS GUSTAVO DEFAVARI.

ADVOGADO(A): THIELL MASCARENHAS AIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

189-APELAÇÃO - AP 0009010-51.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA N.º 5015222-37.2012.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: SIRLEY DE PAULA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

APELADO: ALTEMIR FAVERO.

ADVOGADO(A): MAYSIA HEYDT SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

190-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0009920-78.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0010232-70.2016.827.2722.

1º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): JOHN DE CARVALHO NUNES.

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

2º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): PRISCILLA AKEMI OSHIRO/KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGÃO RODRIGUES/JULIANO NICOLAU DE CASTRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

191-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0014367-12.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 5001530-92.2012.827.2721.

1º APELANTE: MARCO TULIO ELIAS IZAC

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.

2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARIA CLEIDE BARROS PEREIRA BRASIL.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

192-APELAÇÃO - AP 0014672-59.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL E REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 0000468-66.2017.827.2741.

APELANTE: RAIMUNDA DIAS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

193-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0016220-56.2017.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013770-77.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 24 - AÇÃO ANULATÓRIA NUMERO: 0026673-08.2016.827.2729, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

EMBARGANTE(S): CHARLES DIAS DA SILVA.

ADVOGADO(A): LIDIANA PEREIRA BARROS CÔVALO/ELAINE NOLETO BARBOSA.

EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

194-APELAÇÃO - AP 0016823-32.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5009368-62.2012.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO/OSMARINO JOSÉ DE MELO.

2º APELANTE/APELADO: ALAN KARDEC APOLINÁRIO DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO DE LIMA.

APELADO: SOUZA CRUZ LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

195-APELAÇÃO - AP 0017496-25.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS
NUMERO: 5000098-54.2007.827.2740.

APELANTES: MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA/LEANDRO PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS/JOSÉ DOS SANTOS/EILENE PEREIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

APELADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

196-APELAÇÃO - AP 0018409-07.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0001354-38.2016.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: WELMA REZENDE FUSO ASSIS.

ADVOGADO(A): DEBORAH AZEVEDO DE PINHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

197-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0018632-57.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS
NUMERO: 0000227-25.2016.827.2710.

1º APELANTE/APELADO: JOSE MARIA DA COSTA CANTANHEDE.

ADVOGADOS: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.

2º APELANTE/APELADO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES.

APELADA: REVEMAR MOTO LTDA

ADVOGADO(A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

198-APELAÇÃO - AP 0018735-64.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 5017262-27.2013.827.2706.

1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: SÔNIA FERREIRA GUEDES SOARES/MARCOS SANTIAGO SOARES.

ADVOGADO(A): CLAYTON SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****199-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0002207-86.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0013334-50.2014.827.2729.

APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JUAREZ VIEIRA MAMEDE.

ADVOGADO(A): LUDMILLA LOPES SOARES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****200-APELAÇÃO - AP 0003793-61.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000466-04.2009.827.2737.

APELANTE: ALBERTO PEREIRA GOMES.

ADVOGADO(A): PATRICIA PEREIRA DA SILVA/THIAGO RIBEIRO AMORIM/DAYANA DA SILVA ALVES DE ASSIS.

APELADO: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.

ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO DUTRA JÚNIOR/MARCOS PAULO FÁVARO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****201-APELAÇÃO - AP 0005031-81.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0019316-11.2015.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: MARIA DO SOCORRO GONÇALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****202-APELAÇÃO - AP 0005182-47.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0019260-75.2015.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADOS: ROBSON CRUSOE LOPES ARAÚJO/ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA A HUMANIDADE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

203-APELAÇÃO - AP 0005458-78.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0019604-56.2015.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: MARIA BARBARA OLIVEIRA ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

204-APELAÇÃO - AP 0006107-77.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5036141-13.2013.827.2729.

APELANTE: RIVALDO MARIANO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): NATHALIA MARQUES LEIME/HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

205-APELAÇÃO - AP 0007595-96.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004302-73.2017.827.2710.

APELANTE: PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO DAYCOVAL S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

206-APELAÇÃO - AP 0007613-20.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004320-94.2017.827.2710.

APELANTE: TEREZA LOPES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

207-APELAÇÃO - AP 0007626-19.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004536-55.2017.827.2710.

APELANTE: TEREZINHA ALVES PEREIRA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO DAYCOVAL S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

208-APELAÇÃO - AP 0007644-40.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004549-54.2017.827.2710.

APELANTE: TEREZA LOPES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

209-APELAÇÃO - AP 0007666-98.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0005159-22.2017.827.2710.

APELANTE: ANTONIO MARTINS RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

210-APELAÇÃO - AP 0007759-61.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0005212-03.2017.827.2710.

APELANTE: DELFINA MARTINS RODRIGUES FERREIRA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO OLÉ BONSUCESO CONSIGNADO S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

211-APELAÇÃO - AP 0007763-98.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0005216-40.2017.827.2710.

APELANTE: DELFINA MARTINS RODRIGUES FERREIRA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO VOTORANTIM S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

212-APELAÇÃO - AP 0007787-29.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0005290-94.2017.827.2710.

APELANTE: DIURA MORAIS DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO VOTORANTIM S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

213-APELAÇÃO - AP 0007792-51.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0005367-06.2017.827.2710.

APELANTE: DOMINGOS RODRIGUES PEREIRA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

214-APELAÇÃO - AP 0010422-80.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0018110-25.2016.827.2729.

APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE/KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA.

APELADO: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS/DILVANA HOLANDA DE ARAUJO FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****215-APELAÇÃO - AP 0010914-09.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA POR ARTIGOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NUMERO: 0000138-17.2016.827.2705.

APELANTE: ASTOLFO AIRES DE MACEDO.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL/ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****216-APELAÇÃO - AP 0010918-46.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA POR ARTIGOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NUMERO: 0000112-19.2016.827.2705.

APELANTE: LUIZ FERNANDO ALBINO DE CASTRO.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL/ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****217-APELAÇÃO - AP 0012639-33.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA POR ARTIGOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NUMERO: 0000174-59.2016.827.2705.

APELANTE: ESPÓLIO DE CANDIDO PEREIRA BORGES.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL/ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

218-APELAÇÃO - AP 0013441-65.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0017258-69.2014.827.2729.

APELANTE: SEBASTIÃO SERGIO CRUZ DA SILVA.

ADVOGADO(A): YLDENARA SILVA BONFIM.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): SUELEN GONÇALVES BIRINO/FERNANDO LUZ PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

219-APELAÇÃO - AP 0013481-76.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000058-04.2018.827.2731.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ANTERO BATISTA DE CASTRO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ/VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

220-APELAÇÃO - AP 0013794-37.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002328-89.2017.827.2713.

APELANTE: LINDALVA MARIA VIANA DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): MILENA ALVES PIMENTA.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

221-APELAÇÃO - AP 0015238-42.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 0000605-76.2014.827.2701.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

APELADO: JAIME PEREIRA DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****222-APELAÇÃO - AP 0015281-13.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5033215-59.2013.827.2729.

APELANTE: MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA CARVALHO.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

APELADO: BANCO GMAC S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****223-APELAÇÃO - AP 0016489-95.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5040648-17.2013.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

APELADO: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****224-APELAÇÃO - AP 0016550-53.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5003502-79.2011.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: EVA BRITO DE ANDRADE.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****225-APELAÇÃO - AP 0018551-45.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000462-80.2016.827.2713.

APELANTES: V. E. S. DA C. / L. B. DA S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

226-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019623-67.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000143-56.2005.827.2731.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: NACIONAL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): VANDERLEY ANICETO DE LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

227-APELAÇÃO - AP 0001578-78.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5013626-81.2013.827.2729.

APELANTE: ALEKSANDRO SOARES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

228-APELAÇÃO - AP 0003002-58.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5002529-96.2013.827.2725.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: SANTANA & PEREIRA LTDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

229-APELAÇÃO - AP 0004394-33.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO:

5000005-96.1990.827.2737.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

APELADO: LUÍZA GONZAGA DA CONCEIÇÃO/JOSE DEIJALDO ARRUDA/ANTONIO DA CONCEIÇÃO LOPES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

230-APELAÇÃO - AP 0013256-90.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0002064-93.2017.827.2706.

APELANTE: LEONATA MARIA BATISTA ANDREATTA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO.

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

231-APELAÇÃO - AP 0013362-86.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG.

PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5040483-67.2013.827.2729.

APELANTE: MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

232-APELAÇÃO - AP 0016386-54.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001431-74.2007.827.2729.

APELANTE: COOPERATIVA DOS ODONTÓLOGOS DO TOCANTINS COOPERODONTO.

ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA.

APELADO: ERGON LEMOS AMANCIO BARBOSA DANTAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

233-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0018626-50.2017.827.0000 -

JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 26 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001141-63.2015.827.2730, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

EMBARGANTE: DARLENE FERREIRA DE SOUZA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****234-APELAÇÃO - AP 0020591-97.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ

NUMERO: 5000170-53.2011.827.2723.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****235-APELAÇÃO - AP 0001405-54.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0013171-71.2016.827.2706.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

APELADO: DIVINA ETERNA OLIVEIRA PIMENTA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****236-APELAÇÃO - AP 0013237-84.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA CONDENATÓRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0003324-44.2014.827.2729.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

APELADO: WEYSFIELD & MENDES LTDA/JOSE CARLOS MENDES/ERICA WEYSFIELD MENDES/ANDREI SANTOS TOMELIN.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

Intimações às partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5000095-06.2009.827.0000

ORIGEM COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE AÇÃO N.º 5000465-37.2009.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL

AGRAVANTES WILSENIER MARTINS DIAS KARLA PAULINE MARTINS DIAS CARLOS EDUARDO MARTINS DIAS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADO MAURO SOUTO DOS SANTOS

ADVOGADO ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Verificado nos autos que os Agravantes não mais estão representados por advogado nestes autos, visto que advogado inicialmente constituído não possui cadastro junto ao E-proc, bem como que nos autos da ação originária de 1º Grau está constituído o advogado Victor Dourado Santanna, foi determinada a intimação pessoal dos mesmos para regularizar a representação processual (Evento24). Contudo, o AR voltou sem cumprimento, informando que número indicado no endereço dos agravantes é inexistente, não sendo possível entregar a correspondência (Eventos27 e 29). Neste contexto, é cediço que compete as partes manter endereço atualizado nos autos do processo, nos termos do Art. 77, V, do CPC. Foi determinada a intimação pessoal do advogado constituído no processo originário (Autos n.º 5000465-37.2009.827.2731), **Dr. Victor Dourado Santanna**, para informar se representará os agravantes neste feito, porém conforme a certidão anexada no evento 36 restou infrutífera a presente intimação, uma vez que o advogado não atua mais no local. Ante exposto, **EXTINGO** o presente feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV do Código de Processo Civil. Intimem-se. Após, archive-se com as cautelas de praxe. Palmas-TO, 14 de setembro de 2018. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0025952-61.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: ALESSANDRO STEINHORST

ADVOGADO: ALESSANDRO STEINHORST

AGRAVADO: MARCIO RODRIGUES BONAFEDE

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADO: EDUARTE APARECIDO BONAFEDE

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO manejado por ALESSANDRO STEINHORST contra decisão anexada no evento 08, que manteve o indeferimento da assistência judiciária e negou seguimento ao AGRAVO INTERNO. O agravante maneja o presente recurso de embargos de declaração (evento 13), aduzindo, em síntese, que a decisão se afigura omissa pois no seu entender não fez qualquer menção ao § 1º do art. 101 do NCP. Assevera que também há omissão em virtude do pedido de manifestação expressa para fins de prequestionamento no tocante ao referido artigo 101, caput, e dois parágrafos, os quais deveriam ser abordados na referida decisão. Requer que seja recebido e julgado procedente os presentes embargos de declaração, suprimindo a omissão, modificando a decisão proferida, concedendo os benefícios da Justiça Gratuita ao agravante. Devidamente intimada à parte embargada não apresentou contrarrazões (EVENTO 20). Retornaram os autos conclusos. DECIDO. O presente recurso de Embargos de Declaração, deve ser apreciado monocraticamente, com base no artigo 1.024, do NCP: “**Art. 1.024. (...) § 2º Quando os embargos de declaração forem opostos contra decisão de relator ou outra decisão unipessoal proferida em tribunal, o órgão prolator da decisão embargada decidi-los-á monocraticamente. (grifei)** Pois bem. De início entendo que nos termos do disposto no artigo 1022 do Novo CPC, os embargos de declaração constituem recurso de contornos processuais rígidos, exigindo-se, para seu acolhimento, que estejam presentes os pressupostos processuais de cabimento. Dessa forma, somente será possível seu manejo quando tenha por finalidade completar a decisão omissa ou, ainda, de aclará-la, dissipando obscuridades ou contradições, além de correção de erro material, diante de sua relevância para o desfecho da lide. Logo, constata-se que a função dos embargos é integrativa, tendo por escopo afastar do *decisum* qualquer omissão prejudicial à solução da lide, não permitir a obscuridade identificada e extinguir contradição entre premissa argumentada e a conclusão assumida. A omissão é a preterição no comando estatal, indicando lacuna, deixando a sentença de dizer alguma coisa, ou porque olvidouse em dizer, ou descuidou-se em dizer. Dessa forma, omissão é a sentença que deixa de apreciar as questões suscitadas pelas partes ou examináveis de ofício. Conforme leciona Cândido Rangel Dinamarco: “(...) Omissão é a falta de exame de algum dos fundamentos da demanda ou da defesa, ou de alguma prova, ou de algum pedido etc. (decidir sobre a

demanda principal sem se pronunciar sobre a acessória, deixar de indicar o nome de algum dos litisconsortes ativos ou passivos etc.). (Instituições de Direito Processual Civil. vol. III, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 686.) Essa é a razão pela qual Vicente Greco Filho aduz que: "(...) no caso de omissão, de fato, a sentença é complementada, passando a resolver questão não resolvida, ganhando substância, portanto. As questões que devem ser resolvidas pelo juiz são todas as relevantes postas pelas partes para a solução do litígio, bem como as questões de ordem pública que o juiz deve resolver de ofício, como, por exemplo, a coisa julgada". (Direito Processual Civil Brasileiro, vol. II, 13 ed., São Paulo: Saraiva, 1999, p. 242.) A contradição nada mais é que a colisão de dois pensamentos que se repelem. É uma afirmação conflitante, quer na fundamentação, quer entre a fundamentação e a conclusão, cujos embargos de declaração visam um esclarecimento do conteúdo da sentença ou decisão, **não entre a decisão e alguma tese apresentada pelo embargante em seu recurso**. Conforme leciona Antonio Carlos Marcato: "a contradição existe em razão da incerteza quanto aos termos do julgado, pelo uso de proposições inconciliáveis, podendo acarretar, inclusive, dificuldades a seu cumprimento." (Código de Processo Civil Interpretado, São Paulo: Atlas, 2004, p. 1593.) Em contrapartida, a obscuridade é falta de clareza em um raciocínio, em um fundamento ou em uma conclusão constante da sentença ou do acórdão, podendo decorrer do simples defeito de redação ou mesmo de má formulação de conceitos. Conforme leciona Vicente Greco Filho: "(...) há obscuridade quando a sentença está incompreensível no comando que impõe e na manifestação de conhecimento e vontade do juiz. A obscuridade da sentença como os demais defeitos corrigíveis por meio de embargos de declaração prejudicando a inteligência da sentença prejudicarão a sua futura execução." (Op. cit., p. 241.) No que concerne ao vício da omissão, existe quando há na decisão lacuna, deixando de dizer alguma coisa, ou porque olvidou-se em dizer, ou descuidou-se em dizer. Dessa forma, omissão é a decisão que deixa de apreciar as questões suscitadas pelas partes ou examináveis de ofício. Nessa direção, na hipótese vertente, não há falar-se em omissão, pois o indeferimento da assistência judiciária se coaduna com o exposto na fundamentação. Deve-se anotar que por meio da decisão anexada no **evento 02** foi enfrentada a questão do benefício da assistência judiciária para o recurso de agravo de instrumento, restando indeferido, concedendo o prazo de 05 dias para o agravante realizar o preparo recursal. E no tocante a decisão (evento 08), calha observar que deixei explícito que incide o § 2º do artigo 101 do NCP, senão vejamos: "Um desses pressupostos, de ordem objetiva, é o preparo integral e tempestivo do recurso, sem o que a reapreciação da decisão recorrida tornar-se-á completamente inviável, impondo-se seja decretada liminarmente a deserção, com fundamento nos artigos 1.017, § 1º 1 e 101, § 2º 2, ambos do Novo Código de Processo Civil. Vale destacar que o § 1º do artigo 1.017 é taxativo ao imputar o ônus de comprovar o recolhimento das custas exclusivamente a parte recorrente, quando da interposição do recurso. **No caso vertente, o pedido de assistência judiciária gratuita foi negado, tendo em vista a ausência de comprovação da hipossuficiência da parte, determinando o recolhimento das custas recursais no prazo de 05 dias, o que não foi providenciado pelo recorrente. Incide, portanto, o comando legal do § 2º do artigo 101, com o reconhecimento da deserção.** No presente caso, não houve o recolhimento das custas processuais, muito embora a parte não seja beneficiária da gratuidade da justiça, bem como fora regularmente intimada para cumprir tal desiderato sob pena de considerar-se deserto o recurso, sem, contudo, atender à determinação." Grifo nosso. Destarte, inexistindo qualquer vício a ser sanado, pretendendo o embargante, em verdade, a reapreciação do pleito acerca do indeferimento da assistência judiciária, deve o presente recurso ser rejeitado. A propósito, confira-se: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO. VÍCIO NÃO VERIFICADO. ACÓRDÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. INVIABILIDADE DA VIA ELEITA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. Os embargos de declaração possuem índole particular e fundamentação vinculada, cujo objetivo é a declaração do verdadeiro sentido de uma decisão eivada de obscuridade, contradição ou omissão (art. 1.022 do CPC/2015), não possuindo natureza de efeito modificativo [...]. Embargos de declaração rejeitados." (STJ – EDcl no AgInt no REsp. nº 1.653.955/PR – Relator: Ministro Marco Aurélio Bellizze – Terceira Turma – julgado em 15/08/2017 – DJe 22/08/2017). "ACLARATÓRIOS NO AGRAVO DE INSTRUMENTO [...]. VÍCIOS DO ARTIGO 1.022 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA. PRÉ-QUESTIONAMENTO AFASTADO. 1 – Os embargos de declaração objetivam, exclusivamente, rever decisões que apresentam falhas ou vícios, com obscuridade, contradição, omissão ou erro material, a fim de garantir a harmonia lógica, inteireza e a clareza da decisão embargada, não sendo meio hábil ao reexame do julgado, de modo que, não evidenciado no julgado embargado qualquer destas hipóteses, a sua rejeição se impõe. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS." (TJGO – Agravo de Instrumento 154978-50.2016.8.09.0000 – Relator: Des. Fausto Moreira Diniz – 6ª Câmara Cível – julgado em 08/08/2017 – DJe nº 2.331 de 18/08/2017). Dessa forma, percebe-se que a decisão não se encontra eivada de qualquer vício que possibilite a oposição dos embargos de declaração, qual seja, a contradição, omissão ou obscuridade. Ademais, resta evidente que o objeto do recurso aclaratório busca rediscutir a questão, não se indica a ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 1022 do Código de Processo Civil. No mesmo diapasão, o julgador não está obrigado a abordar todos os fundamentos aduzidos pelas partes, notadamente quando sequer foram apreciadas pelo julgador ao proferir a decisão. O magistrado possui liberdade de formar sua convicção, baseando-se em fundamentos próprios, não se obrigando a ficar adstrito aos argumentos esposados por elas e tampouco a dizer do não acatamento deste ou daquele embasamento. Atentando-se ao inciso IV do § 1º do art. 489 do Novo Código de Processo Civil, é preciso repisar que na trilha do anterior, deu continuidade a linha mestra ou princípio valor a persuasão racional ou livre convencimento motivado que, assim, não impõe ao julgador o rebate pormenorizado das questões postas, com exceção daquelas que influírem e foram nodais para o desate e julgamento dos pedidos formulados. Assim, o magistrado deve sim enfrentar todos os argumentos que forem capazes de, em tese, infirmarem a conclusão adotada, tornando-se, despidendo, portanto, a análise acurada dos demais (que não influírem para o julgamento), seja pela ótica constitucional como já pavimentado nas linhas anteriores, ou mesmo pela interpretação sistemática do artigo presente com o art. 371 do mesmo diploma. Neste rumo são os ensinamentos de Nelson Nery Júnior¹⁶ "não se deve confundir a sentença com fundamentação sucinta com aquela de fundamentação deficiente. O juiz não tem obrigação de responder a todos

os argumentos das partes [v. CPC 489 § 1.º IV], mas tem o dever de examinar as questões que possam servir de fundamento essencial à acolhida ou rejeição do pedido do autor [Athos Gusmão Carneiro. Sentença mal fundamentada e sentença não fundamentada (RP 81/220)]. (JÚNIOR. Nelson Nery. Comentários ao Novo Código de Processo Civil Comentado. 1ª Ed. 2015. Ed. RT.) Ainda, com maestria, Luís Guilherme Marinoni no mesmo caminho “*é importante perceber, porém, que o art. 489, § 1.º, IV, não visa a fazer com que o juiz rebata todo e qualquer argumento invocado pelas partes no processo. O Poder Judiciário tem o dever de dialogar com a parte a respeito dos argumentos capazes de determinar por si só a procedência ou improcedência de um pedido – ou de determinar por si só o conhecimento, não conhecimento, provimento ou desprovimento de um recurso. Isso quer dizer que todos os demais argumentos só precisam ser considerados pelo juiz com o fim de demonstração de que não são capazes de determinar conclusão diversa daquela adotada pelo julgador*”. (MARINONI. Luís Guilherme. Curso do Novo Código de Processo Civil. 1º ed. 2015) Insta salientar, por fim, que, de acordo com o atual Código de Processo Civil, não é necessário que o acórdão recorrido mencione os dispositivos legais ou quaisquer elementos suscitados pelo embargante para se considerar prequestionada a matéria e possibilitar-se, assim, a interposição de recurso especial e extraordinário. Mantida pelo novo Diploma Processual Civil a tese do prequestionamento ficto, os pontos suscitados nos embargos reputam-se prequestionados, nos termos do art. 1.025 do CPC/15, não sendo esse argumento, por si só, suficiente para provimento dos aclaratórios. Diante do exposto, conheço do recurso aclaratório e **NEGO-LHE PROVIMENTO**. Intime-se. Palmas-TO, 21 de setembro de 2018. Desembargador MOURA FILHO Relator”.

Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012814-90.2018.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000263-51.2008.827.2713 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A BCN

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

AGRAVADO: RENATO JUSTINO FERREIRA FILHO

ADVOGADO: NÃO CONSTIUÍDO

AGRAVADO: LATICINIO BOM LEITE LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTIUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONVERSÃO EM EXECUÇÃO. CUSTAS COMPLEMENTARES. NECESSIDADE. INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA PLAUSIBILIDADE DO DIREITO VINDICADO PELO RECORRENTE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. - Com a conversão da ação de busca e apreensão em ação de execução deve ser alterado o valor das custas, entendimento este já consolidado na jurisprudência de julgados acerca da discussão da matéria, conforme precedentes citados no voto condutor. - Inexiste a efetiva comprovação do direito do agravante, a ressaltar com toda evidência e sem sombra de dúvidas, o amparo ao pleito do recorrente no presente recurso. - Imperioso, portanto, a manutenção da decisão que determinou o recolhimento da diferença das custas processuais, em virtude da alteração da natureza da ação, especialmente porque da análise dos autos não encontro elementos suficientes para constatar a plausibilidade do direito vindicado pelo agravante. - Sem honorários advocatícios recursais, porquanto inexistente condenação de honorários em primeiro grau a ser majorada, posto tratar-se de decisão interlocutória. Precedentes do STJ. - Recurso ao qual se nega provimento, para manter incólume a decisão de primeiro grau em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Juizes MARCIO BARCELOS COSTA e GILSON COELHO VALADARES. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 12 de setembro de 2018. Desembargador MOURA FILHO Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

O Doutor FABIANO GONCALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. CITA o(s) executado(s) MISLENE ALMEIDA GOMES, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº 109.588-1 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 039.249.601-19 (devedor principal), ESPÓLIO DE IBRAIM LONGO, portador da cédula de identidade RG nº 9.588.046-x SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 925.300.018-04 e GEISY APARECIDA MENEGASSO LONGO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 77.307.082 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 051.779.538- 82 (avalistas), todos com endereço incerto e não sabido de que tramita perante esta Serventia Cível o processo n. 0001511-29.2015.827.2702, Ação: Execução de Título Extrajudicial que lhe move BANCO DO BRASIL S/A,

para que no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida (CPC, art. 829, caput), no valor de R\$190.410,58 (cento e noventa mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos); Ficando ainda INTIMADOS quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (NCPC, art. 915), e CIENTES de que: a) em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, § 1º); b) no prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (NCPC, art. 916), sob pena de penhora de bens tantos quanto bastem para garantir a execução. Para hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição de embargos, ARBITRO os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, §1º). E, para que não alegue ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 13 de março de 2018. Eu (EDIVANE T. PROVENCÍ DONEDA), Técnica Judiciária, digitei e conferi. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Às partes e aos advogados

Processo n. 0002084-96.2017.827.2702 – COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR

Requerente: Tratorcar Auto Peças Ltda

Advogado: Dr. Leandro Freire de Souza – OAB/TO 6311

Requeridos: ESPÓLIO DE IBRAIM LONGO E GUSTAVO MENEGASSO LONGO

Advogado: Nihil

Interessado: Marcelo Ricardo Lucente

Advogada: Dra. Isis de Fátima Pereira – OAB/SP 133.588

Intimação das partes – DESPACHO DE EVENTO 38: "Atento ao que prelecionam os artigos 9º e 10º, do CPC, intimem-se as partes (requerente e requerida) para manifestar-se quanto aos fatos e pedidos formulados pela parte contrária no evento retro, no prazo de 05 dias. Após, conclusos para deliberação. Intimem-se. Cumpra-se. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 18 de setembro de 2018. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito".

ARAGUACEMA

1ª escrivania criminal

Portarias

PORTARIA Nº03/2018

O Juiz de Direito, WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Araguacema-TO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República e demais normas de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de determinar-se um período para a realização das sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Araguacema-TO;

CONSIDERANDO que a concentração das sessões num curto interstício é menos penoso para as pessoas envolvidas nos Julgamentos.

RESOLVE adotar as seguintes providências:

Art. 1º - Fica designado o período **de 26 e 27 de fevereiro de 2019 e de 26, 27 e 28 de março de 2019**, para a realização das sessões da 1ª (primeira) temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Araguacema-TO, a ter lugar na sala de audiências do Edifício do Fórum, sendo atribuída prioridade aos processos de réus presos e àqueles incluídos nas metas estabelecidas pelo CNJ.

Art. 2º - Fica desde logo designado o **dia 16 de outubro de 2018, às 13h00** na sala de audiências do Fórum da Comarca de Araguacema-TO, para a realização do sorteio dos vinte e cinco (25) jurados e dos cinco (05) suplentes que prestarão serviço na referida temporada. Após o sorteio, deverá ser expedido o edital previsto no art. 435 do CPP, bem como ser realizada a notificação pessoal dos jurados.

Art. 3º - Incumbe à serventia adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização das sessões, inclusive a intimação do Ministério Público, dos acusados, dos seus defensores e das testemunhas, especialmente nos casos em que as comunicações se realizarão por carta Precatória.

PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da temporada, bem como envie para o Diário da Justiça.

JUNTE-SE cópia nos processos a serem incluídos na temporada.

Araguacema-TO, 20 de Setembro de 2018.

WILLIAM TRIGILIO DA SILVA

Juiz de Direito

ARAGUAINA
1ª vara cível
Boletins de expediente

Autos n. 0016477-82.2015.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido VALDIR JACINTO DUARTE - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Extinção da execução ou do cumprimento da sentença - evento 57: "...Isto posto, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 924, inciso II c/c art. 925 c/c art. 487, I, todos do Código de Processo Civil, e declaro extinta a presente execução de título extrajudicial. CONDENO o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Os honorários advocatícios já pagos extrajudicialmente (eventos 35 e 55). Com o trânsito em julgado PROCEDA-SE à baixa definitiva e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 13/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0002211-27.2014.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor ARCOTEC - CENTER MODAS LTDA

Requerido BANCO SAFRA S/A

Requerido IRMOL INDUSTRIA DE MÓVEIS REUNIDAS LTDA - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Extinção da execução ou do cumprimento da sentença - evento 136: "...Ante o exposto, cumprido o comando da sentença, RESOLVO O PROCEDIMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, c/c art. 513 c/c art. 924, inciso II, todos do Código de Processo Civil e declaro extinta esta fase procedimental. Sem honorários advocatícios nesta fase, uma vez que não houve resistência ao pagamento. Eventuais custas serão respondidas pelo requerido. Com o trânsito em julgado, CUMPRA-SE o provimento 13/2016 da CGJUS/TO; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 5000845-04.2010.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor BANCO VOLKSWAGEN S/A e MARINOLIA DIAS DOS REIS

Requerido DALTON GOMES SCHEER JUNIOR - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Extinção da execução ou do cumprimento da sentença - evento 96: "...Ante o exposto, diante da renúncia ao crédito referente aos honorários de sucumbência, RESOLVO O PROCEDIMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, c/c art. 513 c/c art. 924, inciso IV, todos do Código de Processo Civil e declaro extinta esta fase procedimental. Sem honorários. Eventuais custas serão respondidas pelo requerido. Com o trânsito em julgado, CUMPRA-SE o provimento 13/2016 da CGJUS/TO; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de Interdição, Processo nº 0009229-60.2018.827.2706, CHAVE nº 775828833518, requerida por MARIA ALDENI VIANA SANTOS, brasileira, casada, costureira, portadora do Registro Geral nº 1.417.126 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 354.407.081-20, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua 04, nº 10, Quadra 11, Residencial Patrocínio, em frente à Igreja Católica São Judas Tadeu, Araguaína/TO, telefone: (63) 99247-9830, em face de MARIA VITA DE SOUSA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do Registro Geral nº 917.155 SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 358.262.661-04, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada Rua 04, nº 10, Quadra 11, Residencial Patrocínio, em frente à Igreja Católica São Judas Tadeu, Araguaína/TO, portadora da doença do Alzheimer (CID 10 - G30). Pelo MM. Juiz, no evento-25, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de MARIA VITA DE SOUSA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. MARIA ALDENI VIANA DE SOUSA, brasileira, casada, costureira, portadora do Registro Geral nº 1.417.126 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 354.407.081-20, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua 04, nº 10, Quadra 11, Residencial Patrocínio, em frente à Igreja Católica São Judas Tadeu, Araguaína/TO, telefone: (63) 99247-9830, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensar a prestação de caução e apreensão de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados.

Araguaína-TO, 06 de Setembro de 2018. (ass) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0009889-25.2016.827.2706, (Chave nº 109832009716), requerida por NAZIOZENO MORAIS COELHO FILHO em face de JANIO ESPINDOLA COELHO. Pelo MM. Juiz, no evento-77, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, com fundamento nos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc.I, ambos do Código Civil, a interdição de JANIO ESPÍNDOLA COELHO, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré nas custas e honorários advocatícios da parte autora, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do estabelece o art. 85, §8º, do Código de Processo Civil, contudo, tendo sido requerido e ainda não apreciado, defiro ao mesmo os benefícios da assistência judiciária gratuita, ficando isento do pagamento, ressalvado o disposto no art. 98, §3º, do mesmo diploma legal. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art.1.745, parágrafo único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação(art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Transitada em julgado esta, expeça-se o mandado correspondente. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, data e horário constantes da movimentação processual. Araguaína-TO., 16 de agosto de 2018 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA

[X] sim [] não

Processo n.:0008053-85.2014.827.2706

Chave n.:347803300914

Requerente(s): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

Requerido(s): ROGÉRIO LUIZ POLLES

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, o feito da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, cujo protocolo e chave encontram em epígrafe, ajuizada entre as partes acima nominadas, e que por este meio CITA-SE a parte requerida ROGÉRIO LUIZ POLLES, brasileiro, portador do CPF 282.359.599-68 e RG 1.909.818-4 SSP/PR, nascido em 02/10/1957, filho de João Polles e Ignez Elisa Polles, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da ação, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor total da dívida, no montante de R\$ 6.329,50 (seis mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). , acrescido de correção monetária, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ou, em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados livremente bens que bastem a garantir a execução, dívidas estas representadas pelo contrato de locação de um imóvel situado na Rua 2 , n. 30, Vila Patrocinio, Araguaína-TO. INTIMA-SE a parte executada acima nominada para, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (NCP, art. 915); (i) oferecer EMBARGOS; ou, (ii) reconhecendo o crédito do exequente e, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, REQUERER seja admitido a PAGAR O RESTANTE EM ATÉ 06 (SEIS) PARCELAS MENSIS, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Tudo em conformidade com respeitável despacho (evento 40). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (19/07/2018). Eu, WALDIMEIRE MARINHO APINAGÉ, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006 LILIAN BESSA OLINTO-Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína.

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Tereza da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Guarda,

processo nº 0002828-47.2015.827.2707, ajuizado por J.O.P.S. e A.O.S. em face de L.S.O. e J.O.S. sendo o presente para intimar o requerente Sr. JOÃO OLIMPO PEREIRA DE SÁ, residente na Rua do comércio nº 273, centro, Buriti do Tocantins- TO, CEP: 77.995-000, para no prazo de 05 dias manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de setembro de 2018. Eu, Denilza Moreira de Melo Leal, Tec. Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Tereza da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, processo nº 0013760-34.2014.827.2706 Chave: 791928106714, ajuizados por A.P. DOS.S em face de TIAGO ARRUDA DOS SANTOS, sendo o presente para intimar a parte autora estando representada por sua genitora Srª JÉSSICA PATRÍCIA DE JESUS, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 1.323.578, SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 065.879.981-94 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias manifestar através de seu defensor/advogado interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Pela Juíza foi exarado o seguinte despacho encartado no evento 81 a seguir transcrito: "*Considerando o teor da certidão do oficial de justiça (evento 78), determino a intimação da parte autora por edital, na forma da lei, para, no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Cumpra-se. Em, 04/09/2018. (Ass.) RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito*". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 21 de setembro de 2018. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. (RCSV)

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, processo nº 0001443-62.2018.827.2706, requerido por A. G. DE S. R.. em desfavor de P. O. R., sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. PEDRO OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, encarregado de transporte, inscrito no R.G. sob o nº 2.149.979 SSP/TO e CPF/MF sob o nº 335.928.701-06, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das três parcelas anteriores ao ajuizamento da ação e mais as que vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo o, sob pena de ser decretada sua prisão civil, pelo prazo de 03 (três) meses, além do protesto do pronunciamento judicial (art. 528, § 3º do CPC/2015)". Tudo em conformidade com o r. despacho proferido no evento 20 dos autos acima indicado. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de setembro de 2018. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 0020332-69.2015.827.2706 ajuizado por Lucimar Ribeiro Rocha Barbosa em desfavor de Marcleuton Ribeiro Rocha Barbosa, na qual foi decretada a interdição do requerido, Marcleuton Ribeiro Rocha Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG nº: 1004.688-SSP/TO e no CPF nº: 030.800.021-80, residente no mesmo endereço da autora, nascido aos 18 de agosto de 1991 em Araguaína -TO, filho de Roseno Barbosa de Miranda e Lucimar Ribeiro Rocha Barbosa, cujo assento de nascimento foi lavrado sob a matrícula nº: 75.352 à fl 223 v do livro A-68, junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína -TO; portador de Transtorno mental (CID 10 F20.5) esquizofrenia residual sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora ao interditado a Srª Lucimar Ribeiro Rocha Barbosa, brasileira, casada, do lar, inscrita na CI/RG nº: 1.165.613-SSP/TO e no CPF nº 276.586.601-59, residente na Av. C nº 420, setor Couto Magalhães, Araguaína-TO, Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 70 dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de MARCLEUTON RIBEIRO ROCHA BARBOSA, declarando-o incapaz para exercer os atos da vida civil somente no tocante as ações negociais e patrimoniais, nomeando-lhe como curadora sua genitora LUCIMAR RIBEIRO ROCHA BARBOSA. Advirto a Curadora de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditado, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o

trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. Araguaina 25 de abril de 2018, (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 05 de setembro de 2018. Eu, Denilza Moreira de M. Leal, Tec. Judiciária digitei e subscrevi.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autos: nº: 0010951-71.2014.827.2706

REQUERIDO: WESLEY AMARAL PIMENTA FILHO

VÍTIMA: CHILDRIANE VIEIRA DE LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO do réu CHILDRIANE VIEIRA DE LIMA, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "... Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR WESLEY AMARAL PIMENTA FILHO, brasileiro, em união estável, gerente de produção, natural de Goiânia/GO, nascido aos 21/07/1986, filho de Wesley Amaral Pimenta e Eliane Cortes Amaral, portador do CPF n. 017.405.291-03, residente à Rua 08, n. 02, St. Dom Orione, nesta cidade, como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/2006. QUANTO AO CRIME DE AMEAÇA, JULGO EXTINTA SUA PUNIBILIDADE, com base no art. 107, IV, do CP..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Autos: n.º: 0010731-34.2018.827.2706

REQUERIDO: M. F. DOS S.

VÍTIMA: E. F. G.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do réu M. F. DOS S., da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de freqüentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Autos: n.º: 0017361-09.2018.827.2706

REQUERIDO: J. M. S. DOS S.

VÍTIMA: F. A. DO N.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do réu e da vítima J. M. S. DOS S. e F. A. DO N., da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da

Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2064/2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 25 de setembro de 2018

Prorrogar o prazo para a realização do processo administrativo disciplinar até apresentação do relatório final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 2854/2017 - CGJUS/CHGABCGJUS, de 30 de maio de 2017, que Dispõe sobre a Comissão Permanente de Processo Administrativo, nos termos do Provimento nº 1, de 15 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1106/2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 27 de maio de 2018, que instaurou o **Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do** Senhor **L. E. L., CPF: 346.658.549-04, Identidade Funcional: 183.584 (SSP/TO), Oficial/Titular** do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de São Sebastião do Tocantins, Comarca de Augustinópolis - TO, por haver, em tese, infringido o disposto **nos arts. 19 da Lei nº 9.492/97 e o inciso III, §1º, do art. 168 do Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal)**, e nas infrações disciplinares previstas nos incisos I, III, V, X, e XIV do art. 30, c/c os incisos I, II, V do art. 31, ambos da Lei n. 8.935/94, ainda os incisos I, III, IV, V, X, do art. 133, os incisos I, VI, XV do art. 134, e o inciso XVIII do art. 157 todos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins – Lei 1.818/2007 e o art. 1º. do **PROVIMENTO Nº 18/2012/CGJUS-TO**, e designou os servidores membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **Raelza Ferreira Lopes** – Técnica Judiciária de 2ª Instância e Bacharel em Direito - Matrícula nº 99624 – Presidente da Comissão; **Antonio José Ferreira de Rezende** – Analista Judiciário de 2ª Instância - Matrícula nº 91452 - Membro; **Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho** – Técnica Judiciária de 2ª Instância - Matrícula nº 283342 - Membro; **Sheila Silva do Nascimento** – Analista Judiciário de 2ª Instância - Matrícula nº 196530 – Suplente, para sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Processante para apuração dos fatos noticiados.

CONSIDERANDO a Solicitação (evento: 2082860) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernente ao pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para conclusão dos trabalhos por mais 60 dias, conforme previsão contida no artigo 179, da Lei Estadual n.º 1.818 / 2007, em virtude de esgotamento do prazo legal conferido a esta Comissão processante em **25/07/2018** antes da conclusão de seu *munus* público. Observa-se que conforme a Ata Nº 137 de 04 de julho de 2018, CGJUS/PADCGJUS (evento: 2082860), a audiência de interrogatório da sindicada a priori estava designada para 14/08/2018, mas redesignada para audiência de INTERROGATÓRIO em **25 de setembro de 2018, às 09 horas**, nas dependências no Fórum da Comarca de Augustinópolis - TO, posteriormente realizar todas as diligências necessárias, solicitar as alegações finais e elaborar o relatório final deste procedimento de Sindicância;

CONSIDERANDO a Decisão nº 3525 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS (evento: 2146765), que **determinou a PRORROGAÇÃO** do prazo para a realização do processo administrativo disciplinar até apresentação do relatório final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do estabelecido no artigo 179, da Lei Estadual n.º 1.818 / 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, “n” e “u”, da Lei Estadual n. 10/96, c/c art. 166, II, da Lei n. 1818/07.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para a realização do processo administrativo disciplinar até apresentação do relatório final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do estabelecido no artigo 179, da Lei Estadual n.º 1.818 / 2007, à luz dos princípios da eficiência, economicidade, duração razoável do processo dentre outros do **Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do** Senhor **L. E. L., CPF: 346.658.549-04, Identidade Funcional: 183.584 (SSP/TO), Oficial/Titular** do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de São Sebastião do Tocantins, Comarca de Augustinópolis - TO, por haver, em tese, infringido o disposto **nos arts. 19 da Lei nº 9.492/97 e o inciso III, §1º, do art. 168 do Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal)**, e nas infrações disciplinares previstas nos incisos I, III, V, X, e XIV do art. 30, c/c os incisos I, II, V do art. 31, ambos da Lei n. 8.935/94, ainda os incisos I, III, IV, V, X, do art. 133, os incisos I, VI, XV do art. 134, e o inciso XVIII do art. 157 todos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins – Lei 1.818/2007 e o art. 1º. do **PROVIMENTO Nº 18/2012/CGJUS-TO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa a sua publicação de 25/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis

AURORA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de CAYK MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 03/11/1992, filho de Manoel Rodrigues de Souza e Luzideth Francisco Moreira, natural de Aurora do Tocantins, RG851.530 2ª via- SSP/TO e CPF 018.512.631-60, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil, tendo sido nomeada CURADORA, sua mãe LUZIDETH FRANCISCO MOREIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 28/10/1969, filha de Josemar Francisco Moreira e Zildete Francisca Carvalho, natural de Arraias/TO, RG 260.192 2ª via- SSP/ TO e CPF 702618731-72, residente em Aurora do Tocantins/TO, nos autos de Interdição de nº 0000070-83.2015.827.2711, movidos pela interditante. Tudo de conformidade com a sentença do evento 136 a seguir transcrita: "LUZIDETH FRANCISCO MOREIRA ajuizou ação de interdição em desfavor de CAYK MOREIRA DE SOUZA, seu irmão, objetivando a interdição/curatela do seu filho, em razão de ser portador de distúrbio mental que o impede de exercer, por si só, os atos da vida civil. Com a inicial, juntou documentos. Liminar proferida nos autos. O curador nomeado deixou de impugnar o pedido, com base no relatório médico, afirmando que o interditado apresenta quadro de incapacidade - evento 49. Exame pericial juntado no evento 113 e parecer Ministerial opinando pela procedência do pedido no evento 134. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO. Como se vê do relatório, cuida-se de ação de interdição aforada por LUZIDETH FRANCISCO MOREIRA requerendo a curatela/interdição de seu filho CAYK MOREIRA DE SOUZA, sob a alegação de que não possui aptidão para exercer os atos da vida civil, em virtude de ser portador de distúrbio mental. É de se notar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.768, II do Código Civil e art. 747, II, do Código de Processo Civil de 2015. Com efeito, entendo perfeitamente plausível a pretensão da requerente, uma vez que restou demonstrado que o interditado atualmente não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, como se vê nas respostas dos quesitos apresentados ao médico psiquiátrico no evento 113, atestando que o interditado não possui capacidade para exercer os atos da vida civil. Assim, entendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da vida civil em nome do interditado. A interdição deverá abranger todo e qualquer ato da vida civil, alcançando a administração e gestão de bens, na medida em que, o laudo embora decline que a interdição é parcial, não indicou especificadamente quais os atos necessitaria de curatela (CPC/2015, § 2º do art. 753). Ademais, é interessante limitar os atos da curatela, que no caso alcançam os atos da vida civil do curatelado, a propósito do art. 755 do CPC/2015. Nesse sentido: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. INCAPACIDADE RELATIVA. LIMITES DA CURATELA. PROTEÇÃO ESPECIAL. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PODERES DE REPRESENTAÇÃO. NECESSIDADE. APELO PROVIDO. 1. A interdição, indubitavelmente, constitui medida drástica, haja vista que a sentença de procedência da referida ação declara a incapacidade da pessoa, que fica impedida de gerir sua vida e/ou seus bens, o que será feito por seu curador. 2. A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) modificou substancialmente o sistema das incapacidades, elegendo como absolutamente incapaz apenas os menores de 16 anos de idade. Todas as demais hipóteses foram extintas ou erigidas à hipótese de incapacidade relativa. 3. De acordo com o artigo 755 do CPC, na sentença que decretar a interdição, o juiz fixará os limites da curatela, segundo o estado e o desenvolvimento mental do interditado. 4. Reconhecendo o poder de representação do curador, não se entende que o curatelado tenha sido declarado absolutamente incapaz. Trata-se de uma incapacidade relativa que merece proteção especial, visando assegurar, principalmente, a dignidade da pessoa incapaz. 5. Apelação conhecida e provida. (Acórdão n.1059701, 20160310042456APC, Relator: SIMONE LUCINDO 1ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 09/11/2017, Publicado no DJE: 04/12/2017. Pág.: 261-282). Forte nessas razões, acolho o parecer do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR A INTERDIÇÃO DE CAYK MOREIRA DE SOUZA, declarando-o (a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil, estabelecendo limites para a atuação da curadora para os atos de gestão da vida civil, administração e gestão dos bens do (a) curatelado (a) /interditado (a). Para tanto, nomeio como curador, a sua mãe LUZIDETH FRANCISCO MOREIRA. Resolvo o mérito da demanda, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015. Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do CPC/2015, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se na forma e disposições previstas no mesmo diploma processual. Registro desnecessário. Intime-se. Oficie-se, se necessário, o INSS. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa. Cumpra-se. Aurora, data certificada no sistema. (ass) Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 05 de setembro de 2018. Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, Escrivã Judicial, digitei e assino. (ass) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

COLINAS

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n.: 0002864-08.2014.827.2713

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: FERNANDO ARNALDO DE SOUSA CAMELO

Advogado- Tarcízio Rodrigues Goez Júnior OAB-TO 6287

Requerido: PERMÍNIO PINTO SOBRINHO

Através deste edital realiza a CITAÇÃO da parte requerida PERMINIO PINTO SOBRINHO, **PERMINO PINTO SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Manoel Barros da Silva e de Maria do Socorro da Silva, nascido aos 14.11.1970, portador do RG n. **78.905 SSP/TO** e inscrito no CPF n. **523.215.923-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 15 dias, ficando ADVERTIDOS de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. (arts. 256 II e 257, I do CPC/15). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, TO, aos 18 de setembro do ano de 2018. Eu, Pollyanna Kalinca Moreira, Técnica Judiciária na 1ª Vara cível o digitei e o subscrevi.

GRACE KELLY SAMPAIO

Juíza de Direito

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos n.: 5000894-87.2011.827.2713

Ação: Usucapião Extraordinário

Requerente: Maria Moça Filha Matias

Advogado- Paulo César Monteiro Mendes Júnior OAB-TO 1800

Requerido: WG – Agropastoril Administração e Participação Ltda

A Doutora GRACE KELLY SAMPAIO, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins,, na forma da lei etc. FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos da AÇÃO DE USUCUAPIÃO n. 5000894-87.2011.827.2713, chave 287293783715, promovida por MARIA MOÇA FILHA MATIAS em face de WG AGROPASTORIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, realiza a **CITAÇÃO** de **WG AGROPASTORIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.251.457/0001-02, atualmente em local incerto e não sabido, bem como **eventuais terceiros interessados, BEM COMO SEU CÔNJUGE, SE CASADO FOR, OS CONFINANTES E OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para contestarem o pedido no prazo de 15 dias (arts. 231, II, 232, I, 297 e 319 do CPC), ADVERTINDO-OS de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC).” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 29 de agosto de 2018. Eu, Pollyanna Kalinca Moreira, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

GRACE KELLY SAMPAIO

Juíza de Direito

2ª vara cível

Às partes e aos advogados

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 023

Fica a parte requerida, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 0001812-35.2018.827.2713

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: JALAPÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP

REQUERIDO: SILVA E LIMA LTDA, FRANCISCA RITA DE LIMA NETA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Ex positis, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO feito pela parte autora na inicial, reconhecendo-o credor da ré na importância de R\$ 2.013,41 (dois mil e treze reais e quarenta e um centavos) - valor este já atualizado em 19/04/2018 -, acrescidos de juros de mora e correção monetária nos termos contratualmente pactuados, eis que o contrato faz lei entre as partes, ou, em seu silêncio ou omissão, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC, ambos contados a partir da última atualização processual, ou seja, 29/04/2016 (TJ-PR - AC: 1659238 PR Apelação Cível - 0165923-8, Relator: Milani de Moura, Data de Julgamento: 11/05/2005, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 27/05/2005 DJ: 6877). Consequentemente, CONVERTO o mandado inicial em mandado executivo, com fundamento no artigo 702, parágrafo 8º do Código de Processo Civil, devendo o feito seguir o procedimento do cumprimento de sentença, previsto no artigo 513 e seguintes do Código de Processo Civil, cabendo ao credor requerer, no prazo legal, a execução na forma adequada, instruindo o pedido com o demonstrativo atualizado do débito. CONDENO, por conseguinte, a parte requerida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, com fundamento no artigo 85, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no

Provimento nº. 13/2016/CGJUS/ASJECGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 24 de setembro de 2018. (ass..) MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito.”

COLMEIA

2ª vara cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0001692-57.2016.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **DÂNGELO HONOSTÓRIO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro. Portador de: transtornos mentais, tendo sido nomeados **curadores, DIVALDO HONOSTÓRIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo e **NERCI RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residentes e domiciliados em Pequizeiro-TO . E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 09.08.2018, no evento 46, como segue transcrita a parte final: "... Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial para declarar que o interditando é portador de transtorno mental e comportamental devido ao uso de múltiplas drogas, síndrome de dependência e outros transtornos afetivos bipolares, e , portanto declaro sua interdição. Constitui-se o estado de incapacidade do interditado DÂNGELO HONOSTÓRIO RIBEIRO, devendo ser assistido em todos os atos de sua vida. Nomeio como curadores do interditado os requerentes DIVALDO HONOSTÓRIO DE OLIVEIRA e NERCI RIBEIRO DE OLIVEIRA, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei. Expeça-se mandado para a inscrição no Registro das Pessoas Naturais do Município de Miracema-TO, via precatória com fulcro no art. 755, III do CPC c/c art. 29, V e 92 da L. 6015/1973, e no Município de Dianópolis-TO. Publiquem-se os editais por 3 vezes no órgão oficial do Tribunal de Justiça com intervalo de 10 dias, e na plataforma de editais no CNJ, onde permanecerá por 6 meses. Publique-se ainda edital na imprensa local por uma vez e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos, na forma do referido artigo. Sem custas e honorários. Saem às partes intimadas. Após o trânsito em julgado, determino a extinção do processo com resolução de mérito, na forma do artigo 487, I do CPC, e arquivem-se os autos.". Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos nove dias de agosto do ano de dois mil e dezoito (09.08.2018). _____ Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu _____, Sabrina Kevely Lemos Godoi, Estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia- -TO, 24 de setembro de 2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (SEGUNDA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0000594-03.2017.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **ABDIAS GOMES DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 15 de junho de 1960, filho de Ivo Gomes Mesquita e Honorina Gomes da Silva, residente e domiciliado na cidade de Colméia-To. Portador de: deficiência mental, tendo sido nomeada **curadora, a Srª MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA**, brasileira, divorciada, autônoma, residente e domiciliada na cidade de Colméia- TO. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 09.08.2018, no evento 39, como segue transcrita a parte final: "... Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial para declarar que o interditando é portador de um quadro compatível com esquizofrenia hebefrênica, e cegueira, e, portanto, declaro sua interdição parcial. Constitui-se o estado de incapacidade do interditado ABDIAS GOMES DE MESQUITA, devendo ser assistido em todos os atos de sua vida. Nomeio como curadora do interditado a requerente MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, observando-se o artigo 85, §1º da Lei 13.146/2015. Expeça-se mandado para a inscrição no Registro das Pessoas Naturais do Município de Tupirama/TO, com fulcro no art. 755, III do CPC c/c art. 29, V e 92 da L. 6015/1973, e no Município de Colméia-TO. Publiquem-se os editais por 3 vezes no órgão oficial do Tribunal de Justiça com intervalo de 10 dias, e na plataforma de editais no CNJ, onde permanecerá por 6 meses. Publique-se ainda edital na imprensa local por uma vez e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos, na forma do referido artigo. Sem custas e honorários. Saem às partes intimadas. Após o trânsito em julgado, determino a extinção do processo com resolução de mérito, na forma do artigo 487, I do CPC, e arquivem-se os autos.". Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos nove dias de agosto do ano de dois mil e dezoito (09.08.2018). _____ Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu _____, Sabrina Kevely Lemos Godoi, Estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia- -TO, 24 de setembro de 2018.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo Nº 0000781-71.2018.827.2715**, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a): **LINDBERGUE COSTA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, natural de Cristalândia/TO, nascido aos dias 13/12/1975, filho de Cristino Alves Costa e Luiza Alves Costa, CPF nº 853.502.141-87, residente na Av. Madre Verônica, 1732, Centro, Cristalândia/TO, por infração do Art. 155, § 4º, I, II e IV do Código Penal, conforme consta dos autos, ficando **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 24 de setembro de 2018. JEFERSSON RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, servidor da Vara Criminal, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

Vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0001985-84.2017.827.2716 de Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar, tendo como Requerente MINISTÉRIO PÚBLICO, em desfavor de IVANEIDE CARDOSO CEZARIO. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA a REQUERIDA IVANEIDE CARDOSO CEZARIO, brasileira, CPF nº 056.466.291-79, nascida aos 29/09/1995, filha de Zilene Cardoso dos Santos, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 19 de setembro de 2018. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

GUARAÍ

1ª vara criminal

Intimações aos advogados

Ação Penal nº 0003275-56.2016.827.2721.ACUSADO: MARCIO FELICIANO LEITE. Advogado: Dr. Paulo César Bueno Junior OAB: 75069. ATO ORDINATÓRIO: Fica o Dr. Paulo César Bueno Junior OAB: 75069, INTIMADO PELO PRESENTE, da r. Despacho do seguinte teor." I - Expeça-se Carta Precatória para fins de citação por hora certa, nos termos do artigo 362 do CPP e parecer ministerial (evento 17); II - Intime-se o procurador do acusado, via Diário da Justiça. Cumpra-se. Ciência as partes. E Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, intimada para efetuar seu cadastro no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, para prática dos atos processuais no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, sob o nº 0003275-56.2016.827.2721,. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Guarái/TO, 24 de setembro de 2018.

GURUPI

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os **Autos da Ação de Monitoria - Processo n.º 0005694-46.2016.827.2722 requerida por MELO E AGUIAR LTDA ME em face de PAULO FRANCISCO CUNHA GOMES** por este meio CITA o requerido, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de quinze (15) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.965,16 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), acrescida dos acessórios e cominações legais, ficando ciente de que, na hipótese de pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios e, ainda, que poderá oferecer embargos no prazo acima mencionado.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 de

fevereiro de 2018. Eu, WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

2ª vara criminal **Intimações aos advogados**

Autos- 0006589-70.2017.827.2722

ACUSADO-TIAGO DE ALMEIDA CAVALCANTE

VITIMA- JUSTIÇA PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO- art. 304 c/c art. 299, caput, do CPI

ADVOGADO-Dr. JOSE NEY GONÇALVES MONTENEGRO OAB/CE 5541, Dra. KARINE SARMENTO DORNELLES OAB/CE

14.176, Dr. RENAN SALES MONTENEGRO OAB/CE 29778, Dr. PAULO MATEUS RODRIGUES MONTENEGRO OAB/CE

37.651.

MANDADO DE INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO os advogados acima identificados da audiência designada para o dia 05/02/2019, às 16h30min, conforme r decisão proferida nos autos acima mencionados, a seguir transcrito: "Designo o dia 05/02/2019, às 16:30hs, para a audiência de instrução e julgamento.- Expeçam-se as cartas precatórias necessárias (testemunhas de defesa), consignando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o cumprimento delas. Intimem-se. Cumpra-se. Gpi, 24/09/2018-Joana Augusta Elias da Silva-Juíza de Direito. Eu, Nádia Miranda de Amorim, técnica judiciária, digitei e fiz inseri.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS Nº: 0008485-17.2018.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N ° 613572021518

Acusado: NOÉ COELHO RIBEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Doutora Joana Augusta Elias da Silva, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0008485-17.2018.827.2722, chave do processo n.º 613572021518, que a Justiça Pública como autora move contra NOÉ COELHO RIBEIRO, brasileiro, casado, pintor, nascido aos 27.05.1987 em Aparecida do Rio Negro-TO, portador do CPF n.º 014.790.481-19, filho de Divino mendes Ribeiro e Zilma Coelho Ribeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas nos Art. 155, §1º (repouso noturno), §4º, inc. I (escalada e rompimento de obstáculo), do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 24 de setembro de 2018. Eu, Witalo Fernando Martins Lemos, Estagiário Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva – MM Juíza de Direito.

ITACAJÁ **1ª escritania cível** **Portarias**

Portaria Nº 2053/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ITACAJÁ, de 24 de setembro de 2018

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Itacajá – TO, Dr. **Marcelo Eliseu Rostirolla**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, I da Lei Complementar nº 10/96.

CONSIDERANDO a instauração de procedimento de sindicância, através da Portaria nº 1536/2018, de 23 de julho de 2017, para apuração de irregularidades apontadas nos autos;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada aos 20 dias do mês de setembro de 2018, sob o Evento 2200884, em que a Presidente da Comissão de Sindicância, Sra. Silma Pereira de Sousa, solicita a recondução da Comissão por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 24 de setembro de 2018, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 1536, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe – se cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itacajá – TO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Publique-se. Cumpra-se.

PALMAS
2ª vara cível
Editais de citação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**AUTOS Nº: 5003978-14.2012.827.2729 - Chave: 470755929212**

AÇÃO: Cumprimento de sentença - Valor da Causa R\$ 30.000,00

REQUERENTE: BÁRBARA SILVA GALVÃO

ADVOGADO: LEONARDO CANEDO GUEDES - OAB/TO

REQUERIDO: REQUINTE MÓVEIS DELLANO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da REQUINTE MÓVEIS DELLANO - CNPJ: 03.301.367/0001-33, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: "...se citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art. 513, § 2º e incisos, NCPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via Bacenjud (penhora online). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 523, § 3º, NCPC); b) Depositar os bens constritados na forma da lei. O advogado da parte autora, a partir do ajuizamento da ação, deve disponibilizar para seu cliente, a chave do processo, para que ele possa bem acompanhar o andamento da ação, porque em tempos de processo digital, por força da Lei 11.419/06, não é mais necessário intimar pessoalmente as partes tradicionalmente, para absolutamente nada, especialmente quanto a atos decorrentes da inércia do advogado, para cumprir diligência de seu dever. O Oficial de Justiça, se acionado, para bem cumprir esta decisão, deverá imprimir a folha de rosto do processo, para compor a contra fé. Evoluir a classe da ação, se for o caso...(Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 10/09/2018.

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO

Editais de citações com prazo de 15 dias**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****AUTOS Nº: 5001048-86.2013.827.2729 Chave: 825683947413**

AÇÃO: Monitoria - Valor da Causa R\$ 28.013,14

REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO DE GOIS ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA - OAB/TO

REQUERIDO: PABLINE GOULART GANGUILHET

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de PABLINE GOULART GANGUILHET - CPF: 932.086.261-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor de face do título indicado na inicial R\$ 28.013,14 (vinte e oito mil, treze reais e quatorze centavos), acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701, § 2º do NCPC). Cientificando-a de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC). DESPACHO: "...Defiro, pois, de plano, a citação do requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor de face do título indicado na petição inicial, acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação. Caso cumpra, ficará isento de custas processuais, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC). No mesmo prazo poderá oferecer embargos. Caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (...)" (§ 2º do artigo 701 do NCPC)... (Ass.) Luis Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma - Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 15/08/2018

LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO

Editais de citações com prazo de 20 dias**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**

AUTOS Nº: 0024264-88.2018.827.2729 - Chave: 771557180018

AÇÃO: Consignação em Pagamento - Valor da Causa R\$ 320,00

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES ROCHA CORADO ADVOGADO: MARLON COSTA LUZ AMORIM - OAB/TO

REQUERIDO: LEONARDO P. DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de LEONARDO P. DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, em querendo, no prazo de 10(dez) dias úteis, levantar o depósito e tomar conhecimento de todos os termos da exordial, e, querendo, responder a ação no prazo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (ast. 238 e ss, e 344, NCPC); Em caso de recebimento e quitação, incidirão honorários fixados em 10% (dez por cento) da quantia depositada, bem como custas e despesas processuais que serão descontadas no ato do levantamento. DESPACHO: "...Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para no prazo de 10 dias levantar o depósito e para tomar conhecimento de todos os termos da exordial, e, querendo, responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 238 e ss, e 344, NCPC). Tratando-se de prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, pode o devedor continuar a consignar, no mesmo processo e sem mais formalidades, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 05 (cinco) dias, contados da data do vencimento (art. 541, NCPC). Em caso de recebimento e quitação, incidirão honorários que fixo em 10% (dez por cento) da quantia depositada, bem como custas e despesas processuais, que deverão ser retidas no ato, descontando-se do valor a ser levantado. ...(Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 10/09/2018.

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO

4ª vara criminal execuções penais
Portarias

PORTARIA Nº 28/2018

O juiz de direito **Rafael Gonçalves de Paula**, em substituição automática na 4ª Vara Criminal da comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o magistrado subscritor deste ato é titular da 3ª Vara Criminal de Palmas, onde tramitam inúmeros processos, assim como ocorre no juízo em que está atuando em substituição, a exigir que se adotam medidas para agilizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as cartas precatórias podem muitas vezes serem impulsionadas sem necessidade de atuação judicial, o que acelera o cumprimento do ato deprecado;

CONSIDERANDO que algumas das cartas precatórias podem ser remetidas diretamente à Central de Mandados (CEMAN) para cumprimento, porém o cumprimento de alguns dos atos deprecados depende de prévia expedição de documentos pela Secretaria das Varas Criminais (SECRIM), RESOLVE:

Art. 1º. Em todas as vezes que o magistrado subscritor desta portaria estiver atuando em substituição nesta 4ª Vara Criminal, o cumprimento das cartas precatórias obedecerá aos seguintes procedimentos:

I. DISTRIBUIÇÃO EQUIVOCADA

a) tratando-se de ato a ser cumprido em outra comarca do Tocantins, o processo será imediatamente redistribuído pela escrivania para o juízo correto;

b) tratando-se de ato a ser cumprido em comarca de outro estado, o processo será imediatamente impulsionado com o movimento (83) *Decisão Cancelamento da Distribuição*, seguido do movimento (488) *Cancelamento da Distribuição*, comunicando-se o ocorrido ao juízo deprecante;

II. PRECATÓRIA DE CITAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO

a) tratando-se de carta precatória destinada à citação ou notificação, a escrivania observará se está instruída com a denúncia e eventual aditamento e, em caso positivo, encaminhará os autos à CEMAN para o cumprimento;

b) faltando a denúncia, a escrivania entrará em contato com o juízo deprecante, por telefone, e-mail ou ofício, para solicitar o envio do documento, informando que o cumprimento da deprecata será condicionado ao atendimento da solicitação. Sanada a falta, a diligência será cumprida, na forma do item anterior;

III. PRECATÓRIA DE INTERROGATÓRIO OU INQUIRIÇÃO

a) tratando-se de carta precatória destinada ao interrogatório ou à inquirição de vítima ou testemunha, a escrivania observará se está instruída com a denúncia e eventual aditamento e com os depoimentos prestados no inquérito policial pela(s) pessoa(s) a ser(em) ouvida(s). Em caso positivo, providenciará a inclusão do processo na pauta de audiências e remeterá os autos à SECRIM, para a expedição do(s) mandado(s) correspondente(s);

b) faltando alguma das peças acima, a escrivania entrará em contato com o juízo deprecante, por telefone, e-mail ou ofício, para solicitar o envio do documento, informando que o cumprimento da deprecata será condicionado ao atendimento da solicitação. Sanada a falta, a diligência será cumprida, na forma do item anterior;

IV. PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO

a) tratando-se de carta precatória destinada à intimação, a escrivania remeterá os autos à CEMAN para o cumprimento, salvo se observar que está deficientemente instruída;

b) faltando peça indispensável ao cumprimento da intimação, a escrivania entrará em contato com o juízo deprecante, por telefone, e-mail ou ofício, para solicitar o envio do documento, informando que o cumprimento da deprecata será condicionado ao atendimento da solicitação. Sanada a falta, a diligência será cumprida, na forma do item anterior;

V. PRECATÓRIA DE CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA OU MANDADO DE PRISÃO

a) tratando-se de carta precatória destinada a cumprimento de alvará de soltura ou mandado de prisão, a escrivania observará se está instruída com a decisão e documento correspondentes;

b) faltando a decisão, alvará ou mandado, a escrivania entrará em contato com o juízo deprecante, por telefone, e-mail ou ofício, para solicitar o envio do documento, informando que o cumprimento da deprecata será condicionado ao atendimento da solicitação;

c) estando instruída a carta e sendo oriunda de comarca do Tocantins, o processo deverá ser concluso para despacho;

d) tratando-se de precatória oriunda de outro estado, a escrivania deverá procurar na internet pelo andamento do processo originário, para confirmar a expedição do alvará ou do mandado. Para a mesma finalidade, deverá fazer contato com o juízo de origem da carta, certificando a resposta. Feito isso, o processo deverá ser concluso para despacho.

VI. PRECATÓRIA DE RECAMIAMENTO

a) tratando-se de carta precatória destinada a recamiamento, seja definitivo ou provisório, a escrivania observará se está instruída com a decisão correspondente e certificará se a pessoa a ser transferida está recolhida em unidade prisional de Palmas, bem assim se existe outro processo que exija a presença da pessoa nesta comarca;

b) faltando a decisão, a escrivania entrará em contato com o juízo deprecante, por telefone, e-mail ou ofício, para solicitar o envio do documento, informando que o cumprimento da deprecata será condicionado ao atendimento da solicitação;

c) estando instruída a carta e sendo oriunda de comarca do Tocantins, o processo deverá ser concluso para despacho;

e) tratando-se de precatória oriunda de outro estado, a escrivania deverá procurar na internet pelo andamento do processo originário, para confirmar a existência da decisão. Para a mesma finalidade, deverá fazer contato com o juízo de origem da carta, certificando a resposta. Feito isso, o processo deverá ser concluso para despacho.

Art. 2º. Ao promover o cumprimento da carta precatória, o servidor anexará cópia desta portaria na movimentação correspondente.

Art. 3º. Ocorrendo situações não previstas nesta portaria, o processo deve ser concluso para apreciação judicial.

Art. 4º. Esta portaria somente será aplicada nos períodos em que seu subscritor estiver atuando nesta 4ª Vara Criminal e dispuser de competência para atuar nas cartas precatórias.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 015/2015 deste juízo.

DADA E PASSADA nesta comarca de Palmas, capital do estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito (24/09/2018).

Rafael Gonçalves de Paula

Juiz de direito

(em substituição automática)

Juizado especial da infância e juventude **Editais de citações com prazo de 20 dias**

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Portaria nº 382 - DJ 06/02/2017, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de **AÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**, autos nº **0026868-22.2018.827.2729**, requerido por GILBERTO DA COSTA SANTOS, cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, em relação ao adolescente G.K.S.S., sendo o presente para CITAR a requerida **RAYDLA FERNANDA SALES DA SILVA**, brasileira estando a mesma em local incerto ou não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "O requerente tem negócios em Angola, país africano, para onde viaja todos os anos. A concessão da autorização, ora requerida, trará enormes benefícios ao adolescente.." Requer: I) Sejam concedidos ao Requerente os benefícios da justiça gratuita, conforme manda a Lei n.º 1.060/50 c/c art. 141 § 2.º do E.C.A; II) Citação da Requerida, via edital, considerando que a Requerida atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, III) Oitiva do nobre representante do Ministério Público; IV) Que seja julgado procedente o presente pedido. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos 24 dias do mês setembro de 2018. Eu, Maria Letícia Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde (PORTARIA Nº 1454, de 09 de julho de 2018, Diário da Justiça nº 4302, de 09 de julho de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FORTALMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/CPF: 11.604.217/0001-27, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0018310-32.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160002177, inscrita em 12/08/2015, referente à ISS-NLDMS-P, 20160002179, inscrita em 06/01/2016, referente à TLF, 20160002180, inscrita em 06/01/2016, referente à TLS, 20160002181, inscrita em 06/01/2016, referente à ISS-NLDMS-P, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 8.555,03 (Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde (PORTARIA Nº 1454, de 09 de julho de 2018, Diário da Justiça nº 4302, de 09 de julho de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PAULA & CASTRO LTDA – ME – CNPJ/CPF: 13.711.142/0001-09, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003276-17.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150021506, inscrita em 12/08/2015, referente à BCO-POVO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 17.939,63 (Dezessete Mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde (PORTARIA Nº 1454, de 09 de julho de 2018, Diário da Justiça nº 4302, de 09 de julho de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MOURAO E ROCHA PARTICIPAÇÕES LTDA ME – CNPJ/CPF: 12.539.265/0001-41, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000563-06.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140029106, inscrita em : 05/02/2014, referente à TLF, 20140029107 inscrita em 04/01/2012, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.482,04 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de setembro de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde (PORTARIA Nº 1454, de 09 de julho de 2018, Diário da Justiça nº 4302, de 09 de julho de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) Senhor(a): MOACIR ALVES CHIANCA – CNPJ/CPF nº: 104.957.541-53, (s) sócio(a) solidário(a) da executada: C. B. N. - CONSTRUTORA BRASIL NORTE LTDA.- CNPJ/CPF nº: 00.746.448/0001-59, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não

sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001073-19.2015.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140028381, inscrita em 04/01/2012, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.302,90 (Um Mil e Trezentos e Dois Reais e Noventa Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de setembro de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Às partes e aos advogados

Autos: 0030632-55.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: HADADE ARIEL DE MELO SETUBAL – CNPJ/CPF: 10.973.792/0001-34

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0005254-63.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ROBSON ANTONIO BEZERRA DINIZ – CNPJ/CPF: 118.234.371-68

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0003195-68.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JONELICE MORAES DA SILVA – CNPJ/CPF: 354.517.181-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito

em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 5017024-36.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: WALDIVINO MARQUES RIBEIRO – CNPJ/CPF: 440.564.271-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exeçüente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 1.627,44 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), com seus respectivos rendimentos, perante o Banco do Bradesco, no evento 22. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 162,74 (cento e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018)

Autos: 5009798-77.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FERNANDO MORAES SILVA – CNPJ/CPF: 560.603.511-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeçüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018)

Autos: 0016454-96.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EVANI ALVES DA ROCHA – CNPJ/CPF: 552.855.111-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeçüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência de R\$ 575,34 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante a Caixa Econômica Federal no evento 19. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0016454-96.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EVANI ALVES DA ROCHA – CNPJ/CPF: 552.855.111-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência de R\$ 575,34 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante a Caixa Econômica Federal no evento 19. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0037467-88.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOAO ALEXANDRE ALMEIDA VIEIRA – CNPJ/CPF: 000.995.251-94

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência de R\$ 4.387,40 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante o Banco Santander no evento 14. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0007810-72.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SIRLEIDE BARBOSA DA SILVA – CNPJ/CPF: 816.510.151-04

SENTENÇA: "(...). ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência d a legitimidade das partes . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0000158-62.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado JOÃO JOSÉ DE CASTRO – CNPJ/CPF: 018.262.201-00

SNTENÇA: "(...). ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência d a legitimidade das partes . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in

albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0015976-88.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MOABIA GONÇALVES RODRIGUES GUEDES– CNPJ/CPF: 010.769.281-37

SNTENÇA: "(...)ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência d a legitimidade das partes . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0015692-80.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado DAVID BARBOSA DOS SANTOS– CNPJ/CPF 043.855.863-49

SNTENÇA: "(...)ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência d a legitimidade das partes . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0000072-96.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MOBILIZAR CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAP. LTDA – CNPJ/CPF: 10.910.100/0001-09

DECISÃO: "(...) ISTO POSTO, conforme os fundamentos acima expostos e em atenção ao princípio da razoabilidade, INDEFIRO os pedidos formulados pela Fazenda Pública Exequente na petição lançada no evento 46. Sem prejuízo, em regular prosseguimento ao feito, a Lei 6.830/80, que dispõe acerca da cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública bem como dá outras providências, determina em seu art. 40 que será suspensa a Ação de Execução Fiscal enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, suficientes para a satisfação do crédito tributário. Nesse sentido se firmou nossa jurisprudência, cujo julgado transcrevo abaixo a título de exemplo: "PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DILIGÊNCIAS INFRUTÍFERAS. TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL SEM A LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO. INÉRCIA DA FAZENDA PÚBLICA. SÚMULA 7/STJ. 1. Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente (Súmula 314/STJ). Dessarte, o art. 40 da Lei de Execução Fiscal deve ser interpretado em harmonia com o disposto no art. 174 do Código Tributário Nacional. 2. Pretende-se, assim, evitar a prática, não rara, de pedidos de desarquivamento dos autos, próximos ao lustrro fatal, para a realização de diligências que frequentemente são infrutíferas e seguem acompanhadas de novo pleito de suspensão do curso da execução, tudo com o intuito de afastar a contumácia do ente fazendário. Outrossim, não há como deixar de pronunciar a prescrição intercorrente, nos casos em que não encontrados bens penhoráveis para a satisfação do crédito após o decurso do prazo quinquenal contado do arquivamento. 3. A Primeira Seção do STJ também já se pronunciou sobre o tema em questão, entendendo que "a perda da pretensão executiva tributária pelo decurso de tempo é consequência da inércia do credor, que não se verifica quando a demora na citação do executado decorre unicamente do aparelho judiciário" (REsp n. 1102431 / RJ, DJe

1.2.10 - regido pela sistemática do art. 543-C, do CPC). Tal orientação, mutatis mutandis, também se aplica na presente lide. A verificação acerca da inércia da Fazenda Pública implica reexame de matéria fático-probatória, o que é vedado ao STJ, na estreita via do Recurso Especial, ante o disposto na Súmula 07/STJ. 4. Agravo Regimental não provido.") Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito, nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0007707-31.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARCIA CORDELIA DA SILVA– CNPJ/CPF: 576.986.863-53

DECISÃO: "(...)ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no evento 38 e, conseqüentemente, DETERMINO que, preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, para levantamento do valor de R\$ 142,07 (cento e quarenta e dois reais e sete centavos) constritos via BacenJud, evento. Em regular prosseguimento do feito, INTIME-SE a Exequente a fim de que se manifeste acerca da eventual quitação do débito exequendo ou, no caso de sua persistência, junte aos autos planilha atualizada do SALDO RESIDUAL, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, retornem conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0011001-28.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: MERIC MANUTENÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA– CNPJ/CPF: 00.534.994/0001-26

DECISÃO: "(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0009823-10.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LARISSA DE OLIVEIRA SOARES– CNPJ/CPF: 846.144.981-91

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor de LARISSA DE OLIVEIRA SOARES para o levantamento/transferência do montante de R\$ 78,00 (setenta e oito reais centavos), acrescido de seu rendimento, constrito via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0021054-34.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOAO VIANA DA SILVA CNPJ/CPF: 278.739.001-34

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI

determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do montante de R\$ 141,99 (cento e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), acrescido de seu rendimento, constricto via BacenJud perante a Caixa Econômica Federal no evento 36, PADM1. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0021687-40.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE CARLOS OCTAVIANO CNPJ/CPF: 871.938.688-53

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, forte em tais argumentos, com fundamentos nos arts. 337, VI e 485, V, ambos do NCPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO , em razão do reconhecimento da litispendência existente entre esta ação e a Ação de Execução Fiscal n. 0020742-53.2018.827.2729. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários uma vez que não houve manifestação de eventual patrono da parte executada. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0032593-31.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: APARECIDA DA SILVEIRA MACHADO FELIX CNPJ/CPF: 282.027.241-04

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo, conforme petição lançada no evento 42. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 5032074-39.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DEBORA SUELY ARANTES CNPJ/CPF: 309.811.821-00

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Por outro lado, diante da superveniente ausência de interesse processual da parte executada no processamento dos autos de Embargos à Execução nº 0019100-45.2018.827.2729, em razão da quitação do débito que deu origem a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO , sem resolução do mérito, os EMBARGOS À EXECUÇÃO atuado sob o nº 0019100-45.2018.827.2729, ante a perda do objeto. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, em razão do Princípio da Causalidade, mas SUSPENDO a sua exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3º, do NCPC, em face do benefício da assistência judiciária gratuita. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de Embargos à Execução em apenso. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Atos ordinatórios

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0024853-51.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ficam o executado: IMOBILIX LTDA – CNPJ/CPF: 13.499.906/0001-44 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo, abrir-se-a um prazo de 30 (trinta) dias, para opor os respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Maio de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Autos: 0001895-08.2015.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: ARIANE CEZAR – CPF/CNPJ: 007.808.119-09

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o Executado INTIMADO para, querendo, oponha embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Tudo em conformidade com o DESPACHO constante no evento 08 dos respectivos autos

Autos: 0014634-42.2017.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA– CPF/CNPJ: 00.085.696/0001-04

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o Executado INTIMADO para, querendo, oponha embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Tudo em conformidade com o DESPACHO constante no evento 08 dos respectivos autos.

Autos: 0027668-21.2016.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: OTOPALMAS SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA– CPF/CNPJ: 04.984.422/0001-08

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o Executado INTIMADO para, querendo, oponha embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Tudo em conformidade com o DESPACHO constante no evento 08 dos respectivos autos.

PALMEIRÓPOLIS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1995/2018 - PRESIDÊNCIA/DF PALMEIRÓPOLIS, de 13 de setembro de 2018

Dispõe sobre a lotação da servidora Luciane Barcelos Dorneles, servidora cedida do Município de Palmeirópolis/TO.

A Dra. Ana Paula Araújo Aires Toribio, Juíza de Direito e Diretora do Foro, desta Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmeirópolis/TO;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 18.0.000014651-6 e Portaria nº 280 de agosto de 2018 do Município de Palmeirópolis/TO, que trata da cessão da servidora cedida;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e melhor forma de trabalho e adequação, destinado à busca da excelência nos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a servidora **LUCIANE BARCELOS DORNELES**, inscrita no CPF nº 027.940421-22 na Diretoria do Foro desta Comarca de Palmeirópolis/TO;

Art. 2º A Servidora mencionada no artigo 1º também ficará responsável pelo Centro Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC'S na Comarca de Palmeirópolis-TO.

Art. 3º A Secretária do Juízo fica responsável para providenciar o cadastro nos sistemas necessários.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis/TO, GABINETE DA

JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO, aos 24 de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**ANA PAULA ARAÚJO AÍRES TORIBIO
JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO**

PARAÍSO
2ª vara cível, família e sucessões
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Autos nº **5004195-17.2013.827.2731** - Procedimento Comum

Requerente: JORDANA TELES DOS SANTOS

Requerido (a): OSIEL PEREIRA CARDOSO e EVALDIRES EVANGELISTA DOS SANTOS/CITAR: EVALDIRES EVANGELISTA DOS SANTOS, brasileiro, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITAR o(a) requerido acima qualificado(a), para tomar conhecimento da presente ação, e querendo, contestar o pedido no prazo legal. DESPACHO: ev. 50 " Cite-se, conforme requerido no evento 48. Vencido o prazo do edital, não apresentando o réu contestação, nomeio a Defensoria Pública para exercer o múnus de curador especial. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, data do sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito - respondendo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 24 de setembro de 2018. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 277, de 01 de fevereiro de 2017) Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Porteiro(a) dos Auditório.

PEDRO AFONSO
1ª escrivania cível
Intimações às partes

INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS: 0000493-40.2016.827.2733

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PORTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO P.A LTDAS EPP

Procurador: Nevan Pereira da Costa Filho – TO 5281

Requerido: EDMAR SILVA LACERDA.

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto a presente INTIMAÇÃO virem ou dela conhecimento tiver que tramita nesta Vara a ação acima identificada. **FINALIDADE – INTIMAÇÃO de EDMAR SILVA LACERDA**, atualmente residente em local incerto e não sabido dos termos da Sentença proferida nos Autos em epigrafe no Evento de n.º 47. SENTENÇA: "(...) julgo extinto o feito sem apreciação do mérito, com fulcro no artigo 487, VI CPC, por ausência de interesse superveniente em promover o impulso processual nestes autos e artigo 53 § 4º da lei 9099/95. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I e cumpra-se e após o trânsito em julgado faça as devidas anotações e baixa de estilo. Após, arquivem-se, com urgência por ser processo de meta do CNJ. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Intimem-se. Pedro Afonso - TO, 14 de setembro de 2018. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito." E para que ninguém alegue ignorância, a presente INTIMAÇÃO, deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 24 de setembro de 2018. Ass) Eu, Katian dos Santos Costa Sipaúba - Matrícula: 354395, servidora a disposição do TJTO, o digitei.

AUTOS: 0000542-13.2018.827.2733

AÇÃO: Monitória

Requerente: ALVES E LEMOS LTDA

Procurador: Gabriella Nunes Barbosa Barros – TO 6150

Requerido: TUANNE TEIXEIRA OLIVEIRA.

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto a presente INTIMAÇÃO virem ou dela conhecimento tiver que tramita nesta Vara a ação acima identificada. **FINALIDADE – INTIMAÇÃO de TUANNE TEIXEIRA OLIVEIRA**, atualmente residente em local incerto e não sabido dos termos da Sentença proferida nos Autos em epigrafe no Evento de n.º 32. SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos e de consequência julgo EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito nos termos do art. 487, III, "b" do Código de Processo Civil. (...)". Transitado em julgado expeça – se o necessário. P.R.I. CUMpra-SE. Após as cautelas legais, arquivem-se. Pedro Afonso -TO, 09 de agosto de 2018. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito." E para que ninguém

alegue ignorância, a presente INTIMAÇÃO, deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 24 de setembro de 2018. Ass) Eu, Katian dos Santos Costa Sipaúba - Matrícula: 354395, servidora a disposição do TJTO, o digitei.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 1ª PUBLICAÇÃO - "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA"

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO - Processo nº 0000443-77.2017.827.2733 - Chave: 994555343617, requerido por LUCRÉCIA CAROLINA DA ROCHA em face de OTACILIO CAROLINO DA COSTA. Pela MMª. Juíza foi proferida Sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: Desta forma, tendo em vista o laudo pericial, firmado por médico vinculado corroborado com o Termo de Comparecimento juntado aos autos, decreto a interdição de OTACILIO CAROLINO DA COSTA, brasileiro, aposentado, declarando-o parcialmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo segundo do artigo 754 do NCPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, Sra. LUCRÉCIA CAROLINA DA ROCHA, qualificada no evento 01 para auxiliar o interditando na prática dos atos da vida civil, com a ressalva de indisponibilidade de bens existentes em nome do interditando, posto que para isso, somente com autorização judicial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício da curatela. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça nos termos do parágrafo 3º do art. 755 do CPC/2015. Sem custas e honorários se for beneficiário da justiça gratuita. Em caso contrário remeta-se a COJUN e DIFIN para cobrança. Pedro Afonso-TO, 18 de setembro de 2018. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 21 de setembro de 2018. Eu, REGINA CÉLIA PEREIRA SILVA VANDERLIES - Técnica Judiciária - Matr. 99232, digitei e lavrei o presente. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS - O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de COBRANÇA - PROCESSO Nº 5005059-71.2012.827.2737, requerido por RONIVON MACIEL GAMA em face de ADILON PEREIRA DOS SANTOS. **FINALIDADE: CITAÇÃO** da requerida **ADILON PEREIRA DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento dos termos do despacho "Intime-se a parte devedora com margem ao cumprimento do julgado (preferencialmente via procurador, ou pessoalmente se não o caso), consignando que a multa de 10% (CPC, art. 523 §1º) incidirá tão só na hipótese da ausência de quitação no prazo de quinze dias. O mesmo tratamento incidirá quanto aos honorários de advogado. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, Tocantins. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA - Juiz Substituto", (eventos 54 e 47 - Despachos),. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (20/09/2018). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciário, digitei. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA - Juiz Substituto. **CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ** que afixei uma via do presente no Placar do fórum local. Eu, Lucimara Pereira Cardoso - Porteira dos Auditórios, 25/09/2018.

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0012097-15.2018.827.2737 - Dano Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **ERONALDO BARBOSA REIS**, brasileiro, nascido aos 19/09/1968, filho de LENI CARVALHO REIS BARBOSA e DOMINGOS BARBOSA RODRIGUES, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de *constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 21/09/2018.* Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.

TOCANTINÓPOLIS
Juizado especial cível e criminal
Às partes e aos advogados

Processo nº 0001687-83.2018.827.2740 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: DEUSILDA DIAS DA SILVA

Advogado: Jander Araújo Rodrigues OAB/TO 5574

Requerido: MUNDO DAS MÁQUINAS LTDA

Advogado: João Henrique Santos Ribeiro da Silva OAB/BA 52.229

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Por todo o exposto, confirmo a tutela de urgência tornando-a definitiva e julgo parcialmente procedente o pedido para declarar a inexigibilidade das duplicatas 20156901, 20156902, 20156903, 20156904, 20156905, 20156906, 20156907 e 20156908 e boletas bancárias a elas vinculadas e condenar a ré a pagar à autora a quantia de R\$6.000,00 (seis mil reais) a título de reparação por danos morais, acrescido de correção monetária pelo INPC desde o evento danoso e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, desde a citação. Em face do não cumprimento da tutela de urgência até o presente momento, faculto à autora o direito de requerer ao tabelionato o cancelamento dos registros, arcando com o pagamento dos emolumentos, estando desde já assegurado o direito de incluir o montante gasto com os emolumentos nos créditos a serem exigidos na fase de cumprimento de sentença, bastando a juntada de prova do pagamento ao tabelionato. Extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Sem custas e sem honorários sucumbenciais porque se trata de causa afeta aos juizados especiais. Intimem-se. Tocantinópolis/TO, 24 de setembro de 2018. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA
1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível se processam os autos da Ação de **GUARDA** autuada sob o nº **0000737-76.2015.827.2741**, proposta por **BERNARDO VIEIRA DA COSA** e **ANGELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA** em desfavor de **SORAIA DA PAZ COSTA**, sendo o presente, para **INTIMAR** o requerido: **SORAIA DA PAZ COSTA**, brasileira, do lar, natural de Araguaína/TO, demais dados de qualificação desconhecidos, para que fique ciente do teor da sentença proferida no evento 97 dos autos supra mencionado. Tudo de conformidade com a parte conclusiva da sentença proferida pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrito: “Ante o exposto, pelos fundamentos elencados **DECRETO A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR** da senhora Soraia da Paz Costa, mãe biológica da adotanda, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para o efeito de conceder a **ADOÇÃO** da infante **Hathellyn Rebeca** aos requerentes **Bernardo Vieira da Costa** e **Ângela Maria Ferreira dos Santos Costa** qualificados nos autos. Anoto que, a partir desta decisão, a adotanda passará a chamar-se **HAITHELLYN REBECA DOS SANTOS VIEIRA**, sendo filha dos requerentes acima nominados, tendo como avós maternos: Antônio Moreira dos Santos e Benice Ferreira dos Santos e como avós paternos: Antônio Vieira da Costa e Marta Vieira da Costa mantendo-se inalterados os Dados relativos ao sexo, cor, data, local e hora do nascimento mencionados no registro original. Determino, outrossim, a expedição de mandado ao Cartório de Registro Civil de Wanderlândia/TO para **CANCELAMENTO** do registro nº 12717501552012100013119000644919, bem como, para **INSCRIÇÃO** desta sentença, com a observação de que, quando do novo registro, deverão ser consignados os dados da família adotiva, conforme alhures determinado, devendo esse mandado ser arquivado, não podendo constar das certidões do registro qualquer observação sobre a origem do ato, salvo ordem judicial em contrário. Finalmente, determino que os requerentes, ao receberem a nova certidão de nascimento da adotanda, promovam a entrega da via original da primitiva certidão de nascimento e do termo de guarda da mesma. Oportunamente archive-se o presente feito. Sem custas na forma da lei. Publicado em audiência. Intimado os presentes. Intime-se a ré por edital. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e quatro** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezoito**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Portarias

PORTARIA Nº 2059/2018, de 24 de setembro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marcello Rodrigues de Ataiades, matrícula nº 22771, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 15/10 a 13/11/2018, para serem usufruídas em 19/11 a 18/12/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 2060/2018, de 24 de setembro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Elias Rodrigues dos Santos, matrícula nº 136456, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 15/10 a 13/11/2018, para serem usufruídas em 14/10 a 12/11/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 2061/2018, de 24 de setembro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marco Antonio da Silva Castro, matrícula nº 130082, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2018, para serem usufruídas em 07/01 a 05/02/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3171/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18304 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gislaine Maximo Morais, Matrícula 990608**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Fatima-TO para Porto Nacional-TO, no período de 17/09/2018 a 17/09/2018, com a finalidade de entregar convênios com instituições para cumprimento de Penas e Medidas Alternativas, processo SEI 17.0.000015714-7, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3172/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18470 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Pablicia Maciel Araújo, Matrícula 990540**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/10/2018 a 01/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001063-70.2018.827.2728, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3173/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18469 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jane de Fatima Santos Ferreira, Matrícula 990097**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 28/09/2018 a 29/09/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0005833-97.2018.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3174/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18301 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Misglei Noletto Rodrigue, Matrícula 990051**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/10/2018 a 01/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0004806-79.2018.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3175/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18300 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cintya Valeria Ribeiro Leitão, Matrícula 356680**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Gurupi-TO, no período de 01/10/2018 a 01/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0001453-04.2017.827.2719, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3176/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18195 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioá-TO, no período de 15/10/2018 a 20/10/2018, com a finalidade de substituição dos extintores, entrega de botijão de gás vazio, fiscalização dos serviços de limpeza e orientar fiscais de execução de contratos.

Art. 2º Conceder ao servidor **Alan Furtado Silva, Secretário Tj, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioá-TO, no período de 15/10/2018 a 20/10/2018,

com a finalidade de substituição dos extintores, entrega de botijão de gás vazio, fiscalização dos serviços de limpeza e orientar fiscais de execução de contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3177/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18183 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 182,98, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 26,51, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Combinado-TO, no período de 18/10/2018 a 18/10/2018, com a finalidade de comparecimento à Unidade Judiciária de Combinado/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3178/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18224 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290053**, o valor de R\$ 1.264,92, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 373,47, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 18/09/2018 a 20/09/2018, com a finalidade de participar da sessão da Turma Recursal, consoante pauta publicada no diário da Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3179/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18197 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Claudene Gomes de Melo, Técnico Judiciário, Matrícula 264641**, o valor de R\$ 198,67, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Imperatriz-MA, no período de 04/10/2018 a 04/10/2018, com a finalidade de certificação digital, conforme SEI 18.0.000014222-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3180/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18336 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Amanda da Costa Silva, Matrícula 356200**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Colmeia-TO, no período

de 25/09/2018 a 26/09/2018, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca de Colmeia, como conciliadora credenciada junto ao NUPMEC, SEI nº 18.0.000019419-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3181/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18334 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Denise Brito dos Santos, Matrícula 356194**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Colmeia-TO, no período de 25/09/2018 a 26/09/2018, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca de Colmeia, como conciliadora credenciada junto ao NUPMEC, SEI nº 18.0.000019419-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3182/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18337 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maynara Maria Mendes da Silva, Matrícula 354798**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Colmeia-TO, no período de 25/09/2018 a 27/09/2018, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca de Colmeia, como conciliadora credenciada junto ao NUPMEC, SEI nº 18.0.000019419-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3183/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18482 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gilderlayne Alves Fernandes, Matrícula 354708**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Almas-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 26/09/2018 a 27/09/2018, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca de Almas, como conciliadora credenciada junto ao NUPMEC, SEI nº 18.0.000013769-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3184/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18317 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Thiago Henry Primo Santos, Matrícula 356203**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Colmeia-TO, no período de 25/09/2018 a 26/09/2018, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca de Colmeia, como conciliador credenciada junto ao NUPMEC, SEI nº 18.0.000019419-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3185/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18489 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 1.258,94, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 08/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de realização de correição nas Serventias extrajudiciais da Comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, Agente de Polícia Classe 1 - B, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 08/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de realização de correição nas Serventias extrajudiciais da Comarca.

Art. 3º Conceder ao servidor **Almir Dias Filho, Subtenente - Qppm, Matrícula 353634**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 08/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de realização de correição nas Serventias extrajudiciais da Comarca.

Art. 4º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 08/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de realização de correição nas Serventias extrajudiciais da Comarca.

Art. 5º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 08/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de realização de correição nas Serventias extrajudiciais da Comarca.

Art. 6º Conceder à servidora **Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352378**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 08/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de realização de correição nas Serventias extrajudiciais da Comarca.

Art. 7º Conceder à servidora **Brenda Albuquerque Fernandes, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353810**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 08/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de realização de correição nas Serventias extrajudiciais da Comarca.

Art. 8º Conceder à servidora **Nayara Frazão Brandão de Lima, Assessor Jurídico da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352977**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 08/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de realização de correição nas Serventias extrajudiciais da Comarca.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3186/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18274 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Carlla Beatriz Santos Correia, Matrícula 353833**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pium-TO, no período de 26/09/2018 a 27/09/2018, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca de Pium, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI nº 18.0.000021619-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3187/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18340 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 25/09/2018 a 25/09/2018, com a finalidade de inspeção no prédio do Fórum da Comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3188/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18321 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Deane Moreira de Souza, Matrícula 353535**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Colmeia-TO, no período de 25/09/2018 a 27/09/2018, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca de Colmeia, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI nº 18.0.000019419-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3189/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18235 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Celma Laurinda Freitas Costa, Matrícula 356658**, o valor de R\$ 835,63, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/10/2018 a 16/10/2018, com a finalidade de para participar como professora do curso de capacitação e aperfeiçoamento, SEI 18.0.000024206-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3190/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18230 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria dos Remédios Brito Viana, Matrícula 355666**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Carrasco Bonito-TO, no período de 26/09/2018 a 26/09/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0004925-40.2017.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3191/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18501 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme

determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 25/09/2018 a 28/09/2018, com a finalidade de visando conduzir equipe de manutenção, conforme a solicitação através do sistema Gestão Frotas, sob o Nº 60229.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3192/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18506 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosamaura Alves dos Anjos, Matrícula 990399**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/09/2018 a 16/09/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000469-31.2018.827.2704, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3193/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18528 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nair de Fatima Camargo Netto, Matrícula 990145**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis-TO para Lajeado-TO, no período de 01/10/2018 a 01/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0005212-37.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3194/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18486 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edilson Barros de Macedo, Matrícula 352944**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/10/2018 a 06/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0016031-74.2018.827.2706, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3195/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18484 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lana Lanucy Bezerra Sampaio Oliveira, Matrícula 990496**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Bom Jesus do Tocantins-TO, no período de 04/10/2018 a 04/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001900-13.2018.827.2733, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3196/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18483 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elkysandra Lima do Nascimento**, Matrícula **356684**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Bom Jesus do Tocantins-TO, no período de 04/10/2018 a 04/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 00014215420178272733, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 18.0.000023933-6**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 45/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 116/2018**NOTA DE EMPENHO:** 2018NE05237**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Unilima Uniformes e Confecções Ltda - ME.**CNPJ:** 18.250.413/0001-90.**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais promocionais (camiseta), visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR TOTAL:** 28.594,00 (Vinte e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais).**Unidade Gestora:** 050100 - TRIBUNAL.**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1168.2134**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 23**Fonte de Recursos:** 0100**DATA DA EMISSÃO:** 20 de setembro de 2018.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 18.0.000021866-5**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 45/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 109/2018**NOTA DE EMPENHO:** 2018NE05228**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Márcio Sandro Mallet Pezarim - EPP.**CNPJ:** 04.743.532/0001-70.**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais promocionais (medalha com estojo, medalhão com estojo e bottons), necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR TOTAL:** 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).**Unidade Gestora:** 050100 - TRIBUNAL.**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2181**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 44 e 99**Fonte de Recursos:** 0100**DATA DA EMISSÃO:** 19 de setembro de 2018.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA Nº 2062/2018, de 24 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **VINICIUS TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, matrícula nº 352853, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 10 a 27/09/2018, a partir de 10/09/2018 até 27/09/2018, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 06 a 23/05/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2065/2018, de 25 de setembro de 2018

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DANIELA FONSECA CAVALCANTE**, matrícula nº 352582, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 26 a 29/09/2018, a partir de 26/09/2018 até 29/09/2018, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 08 a 11/10/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Alessandro Hofmann Teixeira Mendes
Diretor do Foro

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Editais**EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital que, no uso de suas atribuições legais, por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **1ª Vara Cível da Comarca de Aurora do Tocantins**, doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, no Evento 2204108, e, considerando a decisão exarada pelo desembargador-presidente Eurípedes Lamounier, no Evento 2212662, ambos do SEI nº 17.0.000033861-3, que acolheu a sugestão do referido magistrado, para dar publicidade acerca da existência de contas judiciais, relacionadas neste ato, as quais se encontram vinculadas a 1ª Vara Cível da Comarca de Aurora do Tocantins, cujos processos a que pertencem não foram localizados, para que as partes interessadas, no prazo de vinte dias, mediante comprovação da titularidade, solicitem o levantamento do valor, caso confirme a legitimidade ao mister.

Transcorrido o prazo sem a manifestação, os valores serão transferidos ao Funjuris, por meio de Alvará, resguardando direito de futura reivindicação, hipótese em que será analisada sua restituição pelo respectivo Juízo. A solicitação deverá ser efetivada por meio de requerimento na Vara de origem do depósito.

AGEN	OPE	CONTA	DG	PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	DOCTO RCMTE	NOME DO RECLAMADO	DOCTO RCMDO	SALDO TOTAL
3738	040	01500140	7	00000000100130455273	TRIBUNAL DE JUSTICA DE TO	25053190000136	DESCONHECIDO	00000000000000	R\$ 3.14
3738	040	01500139	3	00000000100130455271	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TO	25053190000136	DESCONHECIDO	00000000000000	R\$ 5.93
3738	040	01500141	5	00000000100130455275	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TO	25053190000136	DESCONHECIDO	00000000000000	R\$ 7.25
3738	040	01500138	5	00000001100131639649	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TO	25053190000136	DESCONHECIDO	00000000000000	R\$ 816.93
3738	040	01500134	2	00000002007000352515	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TO	25053190000136	DESCONHECIDO	00000000000000	R\$ 17.84
3738	040	01500144	0	00000004600121484301	FRANCIVAN ALMEIDA GOMES	00082822026220	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCEIRA	01149953000189	R\$ 10,183.80

EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital que, no uso de suas atribuições legais, por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga**, doutor Gerson Fernandes Azevedo, Evento 2211441, e, considerando a decisão exarada pelo desembargador-presidente Eurípedes Lamounier, no Evento 2212495,

ambos do SEI nº 17.0.000033880-0, que acolheu a sugestão do referido magistrado, para dar publicidade acerca da existência de contas judiciais, relacionadas neste ato, as quais se encontram vinculadas a 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga, cujos processos a que pertencem não foram localizados, para que as partes interessadas, no prazo de vinte dias, mediante comprovação da titularidade, solicitem o levantamento do valor, caso confirme a legitimidade ao mister.

Transcorrido o prazo sem a manifestação, os valores serão transferidos ao Funjuris, por meio de Alvará, resguardando direito de futura reivindicação, hipótese em que será analisada sua restituição pelo respectivo Juízo. A solicitação deverá ser efetivada por meio de requerimento na Vara de origem do depósito.

AG	OPE	CONTA	D	NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	DOCUMENTO DO RECLAMANTE	NOME DO RECLAMADO	DOCUMENTO DO RECLAMADO	SALDO TOTAL
3738	040	01500606	9	00000020100005496040	MARIA DABADIA TEODORO SILVA	00000000000000	NAO HA	00000000000000	R\$ 942,26
3738	040	01500499	6	00000001400001419090	GLAUCO SANDOVAL MOREIRA	00039322734868	ENECY AZEVEDO AIRES	00037753878115	R\$ 13.378,46
3089	040	01500262	7	00000002009000056221	ALESSANDRA TAVERNARD NEVES VAZ	00000000000000	BANCO DO BRASIL AS	00000000000000	R\$ 2.105,36
3089	040	01500237	6	00000000000000043300	BANCO DO BRASIL S A	00000000000000	GILBERTO SOARES DE SOUZA	00013573500234	R\$ 586,60
3089	040	01500185	0	00000000000100103138	INCRA	00000000000000	LEOMAR GODINHO	00001515306100	R\$ 9.428,67
3089	040	01500201	5	00000000000400102078	JOSE FERREIRA DE SOUZA	00023764376953	INSS	29979036025488	R\$ 2.412,42
3089	040	01500196	5	00000000001100102075	INCRA	00000000000000	LEOMAR GODINHO	00001515306100	R\$ 5.433,73
3089	040	01500176	0	00000000001200102077	JUIZO DA COMARCA DE TAG INCRA	00000000000000	NAO INFORMADO	00000000000000	R\$ 2.844,69
3089	040	01500177	9	00000000001500102072	INCRA	00000000000000	LEOMAR GODINHO	00001515306100	R\$ 360,20
3089	040	01500178	7	00000000001600102074	JUIZO DA COMARCA DE TAG INCRA	00000000000000	NAO INFORMADO	00000000000000	R\$ 601,86
3089	040	01500179	5	00000000001700102076	JUIZO DA COMARCA DE TAG INCRA	00000000000000	NAO INFORMADO	00000000000000	R\$ 3.150,68
3089	040	01500187	6	00000000002100102073	BANCO DO ESTADO DE GOIAS	01540541006459	JOSE ALVES	00036714712987	R\$ 3.978,98
3089	040	01500188	4	00000000002200102075	BANCO DO ESTADO DE GOIAS	01540541006459	JOSE FERNANDES DE ALMEIDA	00005540062604	R\$ 3.046,66
3089	040	01500189	2	00000000002300102077	JUIZO DA COMARCA DE TAG INCRA	00000000000000	NAO INFORMADO	00000000000000	R\$ 257,61
3089	040	01500190	6	00000000002400102079	BANCO DO ESTADO DE GOIAS	01540541006459	JOSE FERNANDES DE ALMEIDA	00005540062604	R\$ 211,17
3089	040	01500191	4	00000000002500102070	JUIZO DA COMARCA DE TAG INCRA	00000000000000	PEDRO FERREIRA DE SOUZA	00047542594168	R\$ 2.527,61
3089	040	01500192	2	00000000002600102072	INCRA	00000000000000	JOAO ALVES DA COSTA	00033606404972	R\$ 822,48
3738	040	01500602	6	00000000200905183516	JUELI SERAFIM DA SILVA	00094739501104	SEBASTIAO FERREIRA	00038780186149	R\$ 10.187,76

							SANTOS		
3089	040	01500182	5	00000000200905183546	SEBASTIAO FERREIRA SANTOS	00038780186149	JUELI SERAFIM DA SILVA	00094739501104	R\$ 427,92
3089	040	01500184	1	00000000200905183546	SEBASTIAO FERREIRA SANTOS	00000000000000	JUELI SERAFIM DA SILVA	00094739501104	R\$ 421,39
3089	040	01500205	8	00000000200905183546	SEBASTIAO FERREIRA SANTOS	00038780186149	JUELI SERAFIM DA SILVA	00094739501104	R\$ 413,19
3089	040	01500206	6	00000000200905183546	SEBASTIAO FERREIRA SANTOS	00038780186149	JUELI SERAFIM DA SILVA	00094739501104	R\$ 408,88
3089	040	01500204	0	00000000200905183546	SEBASTIAO FERREIRA SANTOS	00038780186149	JUELI SERAFIM DA SILVA	00094739501104	R\$ 415,65
3089	040	01500208	2	00000000200905183546	SEBASTIAO FERREIRA SANTOS	00038780186149	JUELI SERAFIM DA SILVA	00094739501104	R\$ 410,84
3089	040	01500183	3	00000000200905183546	SEBASTIAO FERREIRA SANTOS	00038780186149	JUELI SERAFIM DA SILVA	00094739501104	R\$ 425,70
3089	040	01500175	2	00000000200905183546	SEBASTIAO FERREIRA SANTOS	00038780186149	JUELI SERAFIM DA SILVA	00094739501104	R\$ 418,19
3738	040	01500508	9	00000000212598320088	MARILEIA DE S MARTINS	00000000000000	VRG LINHAS AEREAS S.A.	07575651000159	R\$ 115,37
3089	040	01500186	8	00000020090710278420	GRAZIANA FERRAZ BERNARDES	00099500019191	AVON COSMETICOS LTDA	56991441000157	R\$ 5.057,55
3738	040	01500912	2	50078600000000000000	JUSTICA PUBLICA	00000000000000	JOAO LUIS DE SOUZA	00005928940530	R\$ 411,01

EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital que, no uso de suas atribuições legais, por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **1ª Vara Criminal da Comarca de Tocantinópolis**, doutora Gisele Pereira de Assunção Veronezi, no Evento 2202119, e, considerando a decisão exarada pelo desembargador-presidente Eurípedes Lamounier, no Evento 2214703, ambos do SEI nº 17.0.000033875-3, que acolheu a sugestão da referida magistrada, para dar publicidade acerca da existência de contas judiciais, relacionadas neste ato, as quais se encontram vinculadas a 1ª Vara Criminal da Comarca de Tocantinópolis, cujos processos a que pertencem não foram localizados, para que as partes interessadas, no prazo de vinte dias, mediante comprovação da titularidade, solicitem o levantamento do valor, caso confirme a legitimidade ao mister.

Transcorrido o prazo sem a manifestação, os valores serão transferidos ao Funjuris, por meio de Alvará, resguardando direito de futura reivindicação, hipótese em que será analisada sua restituição pelo respectivo Juízo. A solicitação deverá ser efetivada por meio de requerimento na Vara de origem do depósito.

AGEOPE	CONTA	DG	NÚMERO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	DOCTO RCMTE	NOME DO RECLAMADO	DOCTO RCMDO	SALDO TOTAL	
3385	040	01500091	7	00000000000000002806	CICLANO DE TAL	00000000000000	FULANO DE TAL	00000000000000	R\$ 762,94
3385	040	01500093	3	99999999999900000000	JUSTICA PUBLICA	00000000000000	MARIA BARROS ADA SILVA	00000000000000	R\$ 1.384,78

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2016
PROCESSO 16.0.000012496-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Adriane Gomes Carvalho

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 114/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Adriane Gomes Carvalho, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 1986172, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e cidade de Miracema do Tocantins;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e cidade de Miranorte.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2018.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018

PROCESSO 17.0.000033262-3

CONTRATO Nº 150/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Mimo Indústria e Comércio De Móveis Ltda - ME

OBJETO: aquisição de mobiliários sob medida, para atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 17.262,00 (dezesete mil duzentos e sessenta e dois reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos bens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1145.1095

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2018

PROCESSO 18.0.000017533-8

CONTRATO Nº 152/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: QMS do Brasil Serviços de Certificação Ltda – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria externa para certificação ABNT NBR ISO 9001:2015 do Sistema de Gestão da Qualidade para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/Fórum da Comarca de Palmas - TO (2ª Vara Cível)

VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 23.869,00 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e nove reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 42 (quarenta e dois) meses, preservando-se a validade do certificado, caso essas datas não sejam coincidentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.35

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

PROCESSO 18.0.000022711-7

CONTRATO Nº 149/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Intelligent Business Consulting - Ltda

OBJETO: Contratação de consultoria de empresa especializada para levantamento de informações e elaboração de relatório diagnóstico dos processos de contratação deste Tribunal visando à preparação das informações exigidas pelo E-Social e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-REINF.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado caso não seja concluída a execução dos serviços no prazo estabelecido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.35

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

PROCESSO 18.0.000024095-4

CONTRATO Nº 151/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Liliam Deizy Ghizoni

OBJETO: Contratação de profissional para realizar o mapeamento dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho dos magistrados e servidores lotados no Fórum de Palmas-TO.

VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em 15 de outubro de 2018, e R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no dia 14 de dezembro de 2018, conforme o cumprimento do cronograma de execução, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.2206

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2018.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2017

PROCESSO 17.0.000027728-2

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Sim Telecom Ltda - EPP

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 145/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 02/10/2018 a 01/10/2019, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 144/2015

PROCESSO 15.0.000010548-9

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Claro S.A

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº. 144/2015, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 22/10/2018 a 21/10/2019, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2018.

Extratos de convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 35/2018

PROCESSO 13.0.000034827-3

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o intercâmbio do conhecimento técnico específico necessário e suficiente a possibilitar aos CONVENIENTES a experiência avançada no exercício das atribuições institucionais da competência de cada um.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo entre as Partes, mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2018.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 237/2018

PROCESSO 18.0.000025188-3

CREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDECIADA: Maria Divina Teodoro Pires Amaral

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2018.

ESMAT

Editais

EDITAL nº 070, de 2018 – SEI Nº 18.0.000023479-2

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital Nº 257/2018-ESMAT/DGEMAT/DEESMAT (EDITAL nº 067, de 2018 – SEI Nº 18.0.000023479-2), no Diário da Justiça nº 4.345, pp. 112-118, referente ao curso **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Teoria e Prática do Direito Privado**, conforme segue:

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES – EFETIVOS, COMISSIONADOS E CEDIDOS – DO PODER JUDICIÁRIO TOCANTINENSE, MEMBROS E SERVIDORES DE ÓRGÃOS PARCEIROS DA ESMAT

5.4 Deverão ser entregues em envelope os seguintes documentos:

...

i) Termo de Compromisso de permanecer em atividade funcional no Poder Judiciário Tocantinense, para magistrados e servidores, após a conclusão do curso, por período correspondente ao da sua qualificação, sob pena de devolução dos valores desembolsados pelo Poder Público (TERMO DE COMPROMISSO – RQ 12.2, disponível na página de inscrição);

...

k) Declaração que disponibilizará o trabalho de conclusão do curso, permitindo a publicação, sem ônus para o Tribunal de Justiça ou para a Esmat, na Revista ESMAT, bem como a inserção do respectivo texto no *site* da Escola e arquivamento na Biblioteca para consulta pelo público (disponível na página de inscrição);

l) Declaração de estar ciente do inteiro teor da Portaria nº 311, de 18 de maio de 2012, em conjunto com as regras estabelecidas neste Edital, no que se refere à norma sobre frequência, aproveitamento e desistência, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, **uma vez que está sujeito à obrigação de repor e indenizar ao erário**, em caso de desistência ou abandono, além de cumprir com as demais disposições previstas na aludida Portaria (DECLARAÇÃO *LATO SENSU* – RQ 12.3, disponível na página de inscrição);

m) Os servidores deverão apresentar anuência do magistrado, perante o qual atua, para frequentar o curso de Pós-Graduação, devendo o magistrado responsável declarar estar ciente de que o servidor se ausentará do serviço para frequentar o curso (TERMO DE ANUÊNCIA – RQ 12.1, disponível na página de inscrição).

...

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA COMUNIDADE JURÍDICA

6.2.1 A documentação, indicada nos itens 5.4 e 6.2 do Edital nº 067, deve ser entregue em envelopes separados (discriminado o item referente) e fechados, identificados com nome, na Secretaria Acadêmica da Esmat, situada na Avenida Theotônio Segurado, Plano-Diretor Norte, AANE 40, QI-01 Lote 03. CEP: 77.006-332, Palmas-TO, esmat.tjto.jus.br;

6.3. Será limitado o número de inscrição à seleção para até 10 vezes o quantitativo de vagas ofertadas à comunidade jurídica, para formação de cadastro de reserva.

8. DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMUNIDADE JURÍDICA

8.1 O processo de inscrição será constituído de três etapas:

FASES	ATIVIDADE	DIA/PERÍODO	HORÁRIO
1ª Fase	Entrega da documentação indicada nos itens 5.4 e 6.2 do Edital nº 067.	De 10 a 25/9/2018	Das 8h às 12h e das 14h às 18h
2ª Fase	Prova Discursiva	28/9/2018	Das 8h30 às 12h
3ª Fase	Entrevista	2/10/2018	Das 8h30 às 12h e das 14h às 18h

8.1.1 O horário de início da Prova Discursiva será às 8h30 do dia 28 de setembro de 2018;

8.3.1 Os critérios e pontuação da 3ª fase, entrevista, serão:

Critérios de Avaliação da ENTREVISTA		10,0
1	Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as teses e experiências acadêmicas ou profissionais relatadas no Currículo <i>Lattes</i>	2,5
2	Capacidade de argumentação sobre suas atividades ou pretensões laboriais ou acadêmicas e a correlação com o curso em Teoria e Prática do Direito Privado	2,5
3	Perspectivas de aplicação e de multiplicação do conhecimento do curso	2,5
4	Demonstração de disponibilidade de tempo do candidato para o estudo, pesquisa e demais exigências da Pós-Graduação em Teoria e Prática do Direito Privado	2,5

12. CRONOGRAMA

12.1 Do Processo de Seleção

Etapas	Data	Horário/Local
Período de Inscrição	De 10 a 24/9/2018	Livre – Site da Esmat.
Entrega do Envelope com a Documentação para o Processo de Seleção – Item 5.4	De 10 a 25/9/2018	Das 8h às 12h e das 14h às 18h.
Divulgação das Inscrições Homologadas	27/9/2018	Livre – Site da Esmat.
Prova Discursiva – Comunidade Jurídica	28/9/2018	Das 8h30 às 12h
Divulgação dos Candidatos Selecionados para Entrevista – Comunidade Jurídica	1º/10/2018	Livre – Site da Esmat.
Entrevista dos Candidatos – Comunidade Jurídica	2/10/2018	Das 8h30 às 12h e das 14h às 18h
Divulgação do Resultado Preliminar	3/10/2018	Diário da Justiça Eletrônico e Site da Esmat.
Prazo para interposição de recurso	4/10/2018	Até as 18h, entrega na Secretaria Acadêmica da Esmat
Divulgação do Resultado Final	9/10/2018	Diário da Justiça Eletrônico e Site da Esmat
Período de Matrícula	De 9 a 11/10/2018	Das 8h às 12h e das 14h às 18h

Palmas-TO, 24 de setembro de 2018.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 071 , de 2018 – SEI Nº 18.0.000023479-2

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para **Seleção de Tutor(a)**, para **Pós-Graduação Lato Sensu em Teoria e Prática do Direito Privado**, modalidade Presencial, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS DA SELEÇÃO

Objetivo: Selecionar tutor(a) virtual para atuar como Tutor(a) Avaliador(a) entre a Esmat e os(as) alunos(as) da **Pós-Graduação Lato Sensu em Teoria e Prática do Direito Privado**, a se realizar na modalidade Presencial, respondendo a questionamentos e mediando a participação dos(as) alunos(as) nos fóruns e *chats* (*web* tutorias) e demais ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), da Esmat.

Inscrições: As inscrições para seleção ocorrerão no período 25 a 30 de setembro de 2018, pelo *link* disponibilizado no Portal Esmat esmat.tjto.jus.br

Somente serão aceitas inscrições realizadas via Portal Esmat esmat.tjto.jus.br, e depois de concluído o preenchimento do formulário, via *web*, a inscrição será automaticamente confirmada na tela do sistema, sendo que sua validação está condicionada à entrega da documentação.

Entrega da documentação: De 25 de setembro a 1º de outubro de 2018.

Resultado da seleção: 4 de outubro de 2018, no *site* da Esmat.

Número de vagas: 1 vaga para atuação imediata + 1 vaga para cadastro reserva.

Público-Alvo: Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, lotados no Tribunal de Justiça e nas 42 comarcas do Estado.

2. DADOS GERAIS DO CURSO

Período de realização do curso: de 15 de outubro de 2018 a 21 de fevereiro de 2020, podendo ser alterado sem comunicação prévia.

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1 Ser magistrado ou servidor do Poder Judiciário do Estado do Tocantins em exercício;

3.2 Ser mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos;

3.3 Ser graduado em Direito;

3.4 Ter formação como Tutor(a) em Educação à Distância, mínimo de 40 horas-aula, e discriminado o conhecimento em Moodle.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.

1. Da seleção

1. Constará de uma única etapa:

a) avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

1.

2. Da avaliação curricular

4.2.1 O candidato deverá entregar o Currículo *Lattes*, atualizado, até o mês de agosto de 2018, (cadastrado na base do CNPq), e a documentação que comprove as informações nele expressas, a ser avaliada de acordo com a descrição dos itens a serem avaliados, contida no Anexo 1 deste Edital;

4.2.2 O(a) candidato(a) deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos de admissão constantes do item 3 do presente Edital;

4.2.3. **Não será aceito, em hipótese alguma, nenhum documento enviado fora do prazo;**

4.2.4 Os documentos referidos neste item deverão constar em **envelope fechado, identificados com nome**, e serem entregues na Secretaria Acadêmica da Esmat, situada na Avenida Theotônio Segurado, Plano-Diretor Norte, AANE 40, QI-01 Lote 03. CEP: 77.006-332, em Palmas-TO. A entrega da documentação poderá ser feita por terceiros, no prazo previsto, sendo a entrega e o conteúdo do referido envelope de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) .

4.3. Dos critérios de desempate

4.3.1 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior experiência como tutor(a) em instituições de ensino superior;

4.3.2 Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a) .

4.4 Do resultado

a. o resultado final será divulgado no Portal Esmat esmat.tjto.jus.br;

b. a ordem de classificação dos candidatos aprovados será determinada pela soma da pontuação, conforme Anexo 1 deste Edital.

4.5 Da banca de seleção

O processo de seleção e avaliação será realizado pela Comissão de Elaboração de Diretrizes e Normas da Educação à Distância da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

5. DA FUNÇÃO

5.1 Atividade: Tutor(a) da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Teoria e Prática do Direito Privado

5.1.1 Resumo das Atividades:

- a. Participar de capacitação obrigatória a ser realizada na sede da Esmat.
 - b. Realizar todas as atividades de tutoria na **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Teoria e Prática do Direito Privado**, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), da Esmat;
 - c. Dispor de computador e internet em sua residência, para realização de atendimento ao(à) aluno(a), via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat;
 - d. Acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso;
 - e. Acompanhar as atividades didático-pedagógicas do curso;
 - f. Auxiliar a Coordenação e o(a) professor(a) na preparação das atividades de interação e avaliação dos(as) alunos(as);
 - g. Atender e orientar os(as) alunos(as) nas questões teórico-metodológicas do curso;
 - h. Acompanhar as atividades presenciais a serem desenvolvidas em calendário próprio do curso;
- a. Auxiliar no processo de customização do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
 - j. Auxiliar o(a) professor(a) no processo de correção das atividades realizadas pelos(as) alunos(as), via Ambiente Virtual de Aprendizagem;
 - k. Interagir, diariamente, com os(as) alunos(as) via ferramentas de interatividade (fóruns, chats e outros);
- xx. Sanar dúvidas diversas oriundas de questionamento dos alunos(as) do curso;
- l. Auxiliar na análise de processos internos oriundos de requerimentos dos(as) alunos(as) do curso;

5.2 A carga horária total de atividades de cada tutor(a) será de **até 7 horas/mês**, podendo ser distribuída diariamente, a ser cumprida fora do horário de expediente do(a) magistrado(a) ou servidor(a);

5.2.1. Não será pago nenhum valor superior à carga-horária destinada à tutoria do curso. A remuneração será calculada com base no relatório eletrônico gerado pelo sistema de monitoramento de acesso ao AVA e de efetivo trabalho desenvolvido;

5.2.2. Caso o(a) tutor(a) deixe de cumprir a carga horária máxima de 7 horas/mês, o cálculo para fins de pagamento será feito de acordo com o quantitativo de horas executadas, conforme relatório eletrônico gerado pelo sistema de monitoramento de acesso ao AVA, a ser expedido pela Supervisão Administrativa e Tecnológica da Esmat, descrito no item 5.4;

5.3 O(a) tutor(a) atuará apenas durante o desenvolvimento do curso para o qual foi selecionado(a);

5.4 A remuneração pelas atividades desenvolvidas será realizada de acordo com a Portaria nº 2.390, de 24 de julho de 2014, que fixa os valores remuneratórios para o desempenho das atividades de tutor(a) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, assim como a Instrução Normativa nº 001, de 29 de abril de 2014, que disciplina a remuneração por encargo das atividades acadêmicas, no âmbito da Esmat. O pagamento se dará após a conclusão do curso e emissão do relatório (item 5.2.2) das atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), fora do horário de expediente, a ser expedido pela Supervisão Administrativa e Tecnológica da Esmat;

5.5 As atividades de tutoria, quando prestadas por servidores públicos, como neste caso, não deverão prejudicar a jornada de trabalho normal, sendo assegurada a concessão de jornada especial, se for o caso, vinculada à compensação de horário;

5.6 O(a) tutor(a) deverá assinar TERMO DE CIÊNCIA – RQ 15.7 (conforme Instrução Normativa nº 1, de 2014, da Esmat), de que a realização de suas atividades de tutoria no curso mencionado não acarretará prejuízos para a jornada de trabalho normal ou que haverá compensação de horário, na forma estabelecida no art. 98, § 4º, da Lei nº 8.112, de 1990, com a devida ciência da chefia imediata; o TERMO DE COMPROMISSO ATIVIDADE DOCENTE REMUNERADA – RQ 15.6 e o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PUBLICAÇÃO – RQ 15.1;

5.7 Os pagamentos das tutorias ficarão condicionados ao preenchimento da DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ATIVIDADE ACADÊMICA – RQ 15.8 (conforme Instrução Normativa nº 1, de 2014, da Esmat), que deverá ser assinada pelos(as) contratados(as) e atestada pela Coordenação do Núcleo de Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores (NUCAS), responsável pela realização da atividade acadêmica.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital e no Regimento Interno da Esmat;

6.2 Desde a inscrição até a conclusão do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acompanhar convocações e comunicados pelo Portal Esmat esmat.tjto.jus.br;

6.3 A desistência da atividade de tutoria deverá ser encaminhada à Esmat até o quarto dia útil que anteceder o início do curso;

6.4 Caso não tenha magistrados(as) ou servidores(as) selecionados(as) para as atividades de Tutoria , a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) selecionará os(as) candidatos(as) com base no banco de tutores(as) da Escola, que tenham formação superior e formação como tutor(a) para atuação durante o desenvolvimento do curso, com os mesmos direitos e obrigações contidos neste Edital;

6.5 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras da seleção, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Banca de Seleção, situada na sede da Esmat, localizada na Avenida Theotônio Segurado, Plano-Diretor Norte, AANE 40, QI-01 Lote 03. CEP: 77006-332, Palmas-TO.

Palmas-TO, 24 de setembro de 2018.

Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
Diretor Geral da Esmat

Anexo I do Edital nº 071, de 2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANALISADOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

Indicadores e Critérios	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Comprovante de Conclusão de Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i>	1,0	2,0
Experiência como Docente nos anos de 2016, 2017 e 2018 – 1 experiência por semestre	0,5	2,0
Experiência como Tutor(a) Presencial ou a Distancia com no mínimo 12h de atividades, nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017.	0,5	2,0
Participação em Eventos/Cursos promovidos pela ESMAT nos anos de 2015, 2016 e 2017 com no mínimo 16 horas-aula.	0,5	4,0

Portarias

PORTARIA Nº 017, de 2018 - SEI nº 18.0.000023479-2

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo SEI nº 18.0.000023479-2;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento de magistrados e de servidores do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO o Edital nº 257/2018-ESMAT/DGESMAT/DEESMAT (EDITAL nº 067, de 2018 – SEI Nº 18.0.000023479-2), publicado no Diário da Justiça nº 4.345, pp. 112-118, que abre o processo de inscrições para a seleção ao ingresso no curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Teoria e Prática do Direito Privado**, com o objetivo de capacitar magistrados e servidores, oferecendo-lhes uma abordagem pós-positivista de interpretação do Direito das Relações Privadas, a fim de fomentar a construção jurídica humanizada e repersonalizada, cuja didática encontra-se afinada com a proposta conjugada do saber teórico com o saber prático,

RESOLVE

Art. 1º Designar o juiz José Ribamar Mendes Júnior, presidente do Conselho de Cursos da Esmat; o juiz **José Eustáquio de Melo Júnior, coordenador da Pós-Graduação**; os servidores da Esmat Jadir Alves de Oliveira, Mária Gomes da Silva Abalém, Lílian Gama da Silva Póvoa e Irla Honorato Oliveira, sem prejuízo de suas funções, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de acompanhamento e análise do processo de inscrições do curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Teoria e Prática do Direito Privado**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 24 de setembro de 2018

Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. JOSÉ MOURA FILHO (Presidente)

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

2ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br